



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 045/2025

SETOR DE ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO MUSICAL PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA CALCINHA PRETA, NO EVENTO FESTA DO MILHO, NO MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA/BA, NO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2025, COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 90 MINUTOS, EM HORÁRIO A SER DEFINIDO ENTRE AS PARTES.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Paripiranga/BA, 15 de setembro de 2025.

Ao Setor de Planejamento.

Paripiranga/BA.

1) ÁREA REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Cultura



2) OBJETIVO / FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

A Secretaria Municipal de Cultura através de Seu representante legal, a Sra. Viviane Patrícia Leal Santos Rodrigues, vem por meio deste solicitar abertura de processo administrativo referente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO MUSICAL PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA CALCINHA PRETA, NO EVENTO FESTA DO MILHO, NO MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA/BA, NO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2025, COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 90 MINUTOS, EM HORÁRIO A SER DEFINIDO ENTRE AS PARTES.**

DA AUSÊNCIA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DA ANÁLISE DE RISCOS

Como se sabe, a Lei 14.133/2021 define normas gerais de licitações e contratos, cabendo a cada ente da Federação, a regulamentação das regras específicas.

Neste sentido, foi editado no Âmbito da Prefeitura de Paripiranga o Decreto Municipal Nº 163/2023, que regulamenta a contratação direta e, em seu art. 3º estabelece o seguinte:

Art. 3º A elaboração do estudo técnico preliminar, do termo de referência, do projeto básico ou projeto executivo e da análise de riscos será opcional nos seguintes casos:

V - Contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade daqueles instrumentos, o que deverá ser devidamente justificado no processo.

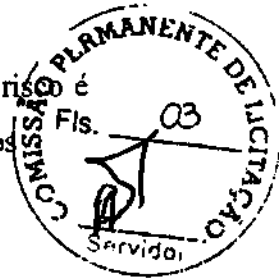
(...)

Como o objeto envolve contratação de serviços artísticos, cujos critérios de escolha envolve gosto popular, destinado à realização de evento popular, com amparo no art. 3º



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

do decreto acima transcrito, a realização dos instrumentos de ETP e análise de risco é prescindível, não havendo qualquer irregularidade na ausência desses instrumentos.



3) JUSTIFICATIVA:

A Prefeitura Municipal de Paripiranga, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, realiza anualmente a tradicional Festa do Milho, evento já consolidado no calendário cultural da cidade, marcando um importante momento de celebração das tradições rurais e da identidade cultural do município. A Festa do Milho representa um espaço de valorização das raízes agrícolas e da cultura nordestina, promovendo integração social, fortalecimento da economia local e lazer de qualidade para a população. A presença de atrações musicais de renome e com forte apelo popular é parte essencial da Programação, contribuindo para o êxito do evento e para o envolvimento da comunidade. Nesse contexto, a Banda Calcinha Preta se destaca como uma das mais icônicas e respeitadas do cenário musical nordestino, especialmente no gênero forró eletrônico, sendo reconhecida nacionalmente por sua trajetória consolidada, repertório romântico e marcante, e grande capacidade de mobilização de público. Sua participação na edição 2025 da Festa do Milho será de grande relevância para o sucesso do evento, agregando valor artístico à programação, promovendo o entretenimento da população e visitantes, e reforçando o compromisso da gestão municipal com a oferta de cultura e lazer acessíveis. A escolha da banda considera critérios como a identificação do público local com o estilo musical, a qualidade técnica da apresentação, a relevância cultural da atração, bem como sua adequação ao perfil festivo e tradicional do evento.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 (dois) meses

Sem mais para o momento, elevo votos de estima e apreço.

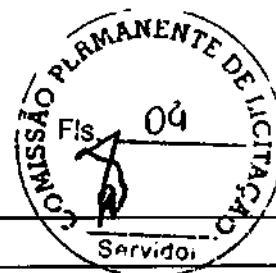
Cordialmente,

Secretaria Municipal de Cultura
Viviane Patrícia Leal Santos Rodrigues



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

PRAÇA MUNICIPAL
CENTRO
PARIPIRANGA
CNPJ: 14.215.826/0001-82



SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Nº 601 / 2025

Centro de Custo: - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PARIPIRANGA, BA 15/09/2025

Contratação de empresa especializada em produção musical para a realização de show artístico da Banda Calcinha Preta, no evento Festa do Milho, no município de Paripiranga/BA, no dia 22 de novembro de 2025, com duração de aproximadamente 90 minutos, em horário a ser definido entre as partes.

Exmo. Sr.

Venho, através do presente, solicitar a Vossa Excelência autorização para instauração do Processo Administrativo, visando a execução do Assunto / Objeto acima discriminado, para suprir as necessidades desta Secretaria.

JUSTIFICATIVA:

A Prefeitura Municipal de Paripiranga, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, realiza anualmente a tradicional Festa do Milho, evento já consolidado no calendário cultural da cidade, marcando um importante momento de celebração das tradições rurais e da identidade cultural do município.

A Festa do Milho representa um espaço de valorização das raízes agrícolas e da cultura nordestina, promovendo integração social, fortalecimento da economia local e lazer de qualidade para a população. A presença de atrações musicais de renome e com forte apelo popular é parte essencial da programação, contribuindo para o êxito do evento e para o envolvimento da comunidade.

Nesse contexto, a Banda Calcinha Preta se destaca como uma das mais icônicas e respeitadas do cenário musical nordestino, especialmente no gênero forró eletrônico, sendo reconhecida nacionalmente por sua trajetória consolidada, repertório romântico e marcante, e grande capacidade de mobilização de público.

Sua participação na edição 2025 da Festa do Milho será de grande relevância para o sucesso do evento, agregando valor artístico à programação, promovendo o entretenimento da população e visitantes, e reforçando o compromisso da gestão municipal com a oferta de cultura e lazer acessíveis. A escolha da banda considera critérios como a identificação do público local com o estilo musical, a qualidade técnica da apresentação, a relevância cultural da atração, bem como sua adequação ao perfil festivo e tradicional do evento.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QTD.	PER.	UNID	PREÇO	TOTAL
001		106300056 SHOW ARTÍSTICO DA BANDA CALCINHA PRETA:SHOW MUSICAL NA FESTA DO MILHO DE PARIPIRANGA/BA, NO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS	1,00	1,00	Serv	590.000,00	590.000,00

Valor Total: R\$590.000,00


VIVIANE PATRICIA LEAL SANTOS RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Chefe de Setor

OS RECURSOS PARA ATENDER A PRESENTE SOLICITAÇÃO, OCORRERÃO PELAS SEGUINTE DOTAÇÕES:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cód. Reduzido: 2026391500

Unidade Orçamentária: 040400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Projeto / Atividade: 2026 - PROMOÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES CULTURAIS E TRADICIONAIS

Elemento da Despesa: 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Observação do Financeiro:

CALCINHA PRETA



A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA-BA

A **FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ 25.321.806/0001-02, DETENTORA DA MARCA **BANDA CALCINHA PRETA**, LOCALIZADA À AV. GOVERNADOR JOSÉ VARELA, 2924, CAPIM MACIO-RN, REPRESENTADA PELO **SR. FRANCISCO FILIPE ELIZEU MARQUES**, INSCRITO NO CPF Nº 103.664.554-19 E RG: 3753119 SSP/PB, ABAIXO ASSINADA PROPÕE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA-BA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ABAIXO INDICADOS, CONFORME INEXIBILIDADE,
A)PREÇOS:

APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA CALCINHA PRETA, NO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA-BA APRESENTAÇÃO COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 90 MINUTOS DE SHOW, NA FESTA DO MILHO					
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	LOCALIZAÇÃO:		
			PARIPIRANGA-BA		
			P. UNITÁRIO R\$	P. TOTAL R\$	
01	IMPOSTOS E ENCARGOS	22,5%	R\$ 132.750,00	R\$ 132.750,00	
02	CACHÊ ARTISTAS	20%	R\$ 118.000,00	R\$ 118.000,00	
03	RATEIO DE FOLHA GERAL	01	R\$ 53.000,00	R\$ 53.000,00	
04	RATEIO DE TRANSLADO	01	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	
05	EFEITOS ESPECIAIS/PIROTÉCNICA	01	R\$ 27.000,00	R\$ 27.000,00	
06	FOTOGRAFIA E FILMAGENS	01	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00	
07	MÍDIA DE CRIAÇÃO (CONCEITO, BANNER, SPOT, TEASER, VT) PRÉ SHOW	01	R\$ 10.000,00	R\$10.000,00	
08	LUCRO/MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	10,5%	R\$ 61.950,00	R\$ 61.950,00	
09	MÍDIA DE VEICULAÇÃO E IMPULSIONAMENTO REDES SOCIAIS PRÉ SHOW		R\$ 8.200,00	R\$8.200,00	
10	ASSESSORIA E GESTÃO COMERCIAL	01	R\$ 146.100,00	R\$ 146.100,00	
TOTAL DO LOTE			R\$ 590.000,00		
PRAZO DE ENTREGA: CONFORME CONDIÇÕES CONTRATUAIS.				(QUINHENTOS E NOVENTA MIL REAIS)	

b) Prazo de validade da proposta: 90 dias.

FAZMIDIA
PUBLICIDADE E
EVENTOS
LTDA:25321806000102

Assinado de forma digital por
FAZMIDIA PUBLICIDADE E
EVENTOS
LTDA:25321806000102
Dados: 2025.09.09 17:24:07
+03'00'

CALCINHA PRETA

c) Nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de execução de serviços no prazo determinado em contrato, indicando para esse fim o **Sr FRANCISCO FILIPE ELIZEU MARQUES**, Inscrito CPF nº 103.664.554-19 e RG: 3753119 SSP/PB como responsável legal desta empresa.

d) forma de pagamento:

50% na assinatura do contrato e 50% 05 dias após a apresentação da banda

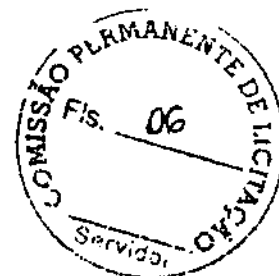
Banco Bradesco

Ag: 2821 c/c: 40475-6

CNPJ: 25.321.806/0001-02

FazMídia Publicidade e Eventos

Pix: (83) 99921 - 0506



Natal-RN 09 de setembro de 2025.

FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS
Assinado de forma digital por
FAZMIDIA PUBLICIDADE E
EVENTOS LTDA:25321806000102
Dados: 2025.09.09 17:24:22 -03'00'

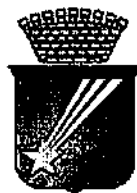
FRANCISCO FILIPE ELIZEU MARQUES

CPF nº 103.664.554-19

FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA

CNPJ: 25.321.806/0001-02

CONTRATADA



Prefeitura Municipal do Natal
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
Nota Natalense

Nº da Nota: 0000000703
Competência: JUL/2025
Data Prestação Serviço: 08/07/2025
Nº da Nota Substituída:

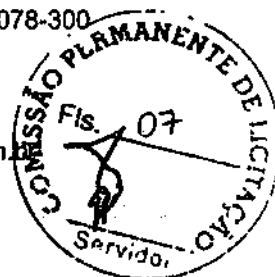
Data/Hora de Emissão: 08/07/2025 às 13:13:42

Código de Verificação: 732056905

Prestador de Serviços



CPF/CNPJ: 25.321.806/0001-02 Inscrição Municipal: 215.178-5
Razão Social: FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA
Endereço: AV GOVERNADOR JOSÉ VARELA, 2924, Capim Macio, 59078-300
Município: NATAL UF: RN
Telefone: (84) 9998-1547 E-mail: eventos@fazmidia.com.br



Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

CPF/CNPJ: 18.094.854/0001-40 Inscrição Municipal:

Endereço: RUA CAMILO SILVÉRIO MENDES, 84, CENTRO, 36215-000

Município: SANTA BARBARA DO TUGURI UF: MG

Telefone: E-mail:

Serviços

12.07 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

Item	Descrição	Quant.	Vir. Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO PRESTADO - Contratação de empresa artística de conhecimento nacional Banda (CALCINHA PRETA), para a celebração da XXXIX Festa da Banana do Município de Santa Bárbara do Tugúrio/MG, no dia 04 de outubro de 2025, conforme Programa Nacional de Apoio a Cultura e especificação em anexo. Banco Bradesco - AG: 2821 -5 C/C: 40475-6 CNPJ: 25.321.806/0001-02 FazMídia Publicidade e Eventos Pix: (83) 99921 - 0506	1,0000	600.000,00	600.000,00

Valor Total da NFS-e R\$: 600.000,00

Deduções (R\$)	Base Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Outras Retenções (R\$)
	600.000,00	2,00	12.000,00	
INSS (R\$)	IRPJ (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
	28.800,00			

Outras Informações

ISS retido na fonte.

Local da prestação do serviço: SANTA BARBARA DO TUGURIO/MG.

Natureza da operação: Tributação fora do município de Natal.

PROCON - NATAL/RN RUA VIGARIO BARTOLOMEU, 542 - CIDADE ALTA - NATAL/RN - CEP: 59025-100 TELEFONES: (084) 3232-9050 / 3232-9051 FAX: (084) 3232-9052 SITE: www.procon.rn.gov.br E-MAIL: procon/rn@bol.com.br .



Prefeitura Municipal do Natal
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
Nota Natalense

Nº da Nota: 0000000875
Competência: JUN/2025
Data Prestação Serviço: 12/06/2025
Nº da Nota Substituída: 673

Data/Hora de Emissão: 12/06/2025 às 11:02:00

Código de Verificação: 280443469



Prestador de Serviços

CPF/CNPJ: 25.321.806/0001-02 Inscrição Municipal: 215.178-5
Razão Social: FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA
Endereço: AV GOVERNADOR JOSÉ VARELA, 2924, Capim Macio, 59078-300
Município: NATAL UF: RN
Telefone: (84) 9998-1547 E-mail: eventos@fazmidia.com.br

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CARUARU

CPF/CNPJ: 11.474.400/0001-55 Inscrição Municipal:

Endereço: RUA FREI CANECA, 352, MAURICIO DE NASSAU, 55012-330

Município: CARUARU UF: PE

Telefone: E-mail: gerenciadecultura@gmail.com



Serviços

12.07 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

Item	Descrição	Quant.	Vir.	Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA CALCINHA PRETA NO DIA 12 DE JUNHO DE 2025 (SHOW DO FESTIVAL ATEMPORAL COM PARTICIPAÇÕES ESPECIAIS E BALLET) NO MUNICÍPIO DE CARUARU-PE APRESENTAÇÃO COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 180 MINUTOS DE SHOW. Processo nº 055/2025 – UC-G. Inexigibilidade nº 050/2025 – UC-G. Contrato nº 112/2025 - UC-G. Banco Bradesco - AG: 2821 -5 C/C: 40475-6 CNPJ: 25.321.806/0001-02 FazMidia Publicidade e Eventos Pix: (83) 99921 – 0508	1,0000		750.000,00	750.000,00

Descrição

Item	Descrição	Quant.	Vir. Unitário	Valor Total
Valor Total da NFS-e R\$:				750.000,00

Deduções (R\$)	Base Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Outras Retenções (R\$)
**	750.000,00	5,00	37.500,00	0,00
INSS (R\$)	IRPJ (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
0,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00

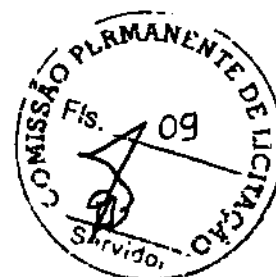
Outras Informações

ISS retido na fonte.

Local da prestação do serviço: CARUARU/PE.

Natureza da operação: Tributação fora do município de Natal.

PROCON - NATAL/RN RUA VIGARIO BARTOLOMEU, 542 - CIDADE ALTA - NATAL/RN - CEP: 59025-100 TELEFONES: (084) 3232-9050 / 3232-9051 FAX: (084) 3232-9052 SITE: www.procon.m.gov.br E-MAIL: procon/m@bol.com.br





Prefeitura Municipal do Natal
Secretaria Municipal de Tributação
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
Nota Natalense

Nº da Nota: 0000000587
Competência: OUT/2024
Data Prestação Serviço: 22/10/2024
Nº da Nota Substituída:

Data/Hora de Emissão: 22/10/2024 às 15:06:44

Código de Verificação: 408882607

Prestador de Serviços



CPF/CNPJ: 25.321.806/0001-02 Inscrição Municipal: 215.178-5
Razão Social: FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA
Endereço: AV GOVERNADOR JOSÉ VARELA, 2924, Capim Macio, 59078-300
Município: NATAL UF: RN
Telefone: (84) 9998-1547 E-mail: eventos@fazmidia.com.br

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: C2 PROMO EVENTOS LTDA
CPF/CNPJ: 15.808.591/0001-03 Inscrição Municipal:
Endereço: R RIO GRANDE DO NORTE, 42, SANTA MARIA GORETE, 59380-000
Município: CURRAIS NOVOS UF: RN
Telefone: E-mail:

Serviços

12.07 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

Item	Descrição	Quant.	Vir. Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO PRESTADO - REFERENTE AO SHOW REALIZADO NO DIA 17 DE AGOSTO DE 2024, DA BANDA CALCINHA PRETA, NA CIDADE DE BELÉMPA, NO FESTIVAL ATEMPORAL.	1,0000	772.000,00	772.000,00

Empresa Participante Do Programa Emergencial De Retomada Do Setor De Eventos (Perse) - Conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA RFG Nº 2195, DE 23 DE MAIO 2024. Artigo 14. Fica dispensada a RETENÇÃO DO IRPJ, DA CSLL, DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP E DA COFINS

Banco Bradesco
AG: 2821 -5 C/C: 40475-6
CNPJ: 25.321.806/0001-02
FazMidia Publicidade e Eventos
Pix: (83) 99921 - 0506



Item	Descrição	Quant.	Vir. Unitário	Valor Total
Valor Total da NFS-e R\$:				772.000,00

Deduções (R\$)	Base Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Outras Retenções (R\$)
	772.000,00	5,00	38.600,00	
INSS (R\$)	IRPJ (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)

Outras Informações

ISS retido na fonte.

Local da prestação do serviço: BELEM/PA.

Natureza da operação: Tributação fora do município de Natal.

PROCON - NATAL/RN RUA VIGARIO BAROLOMEU, 542 - CIDADE ALTA - NATAL/RN - CEP: 59025-100 TELEFONES: (084) 3232-9050 / 3232-9051 FAX: (084) 3232-9052 SITE: www.procon.m.gov.br E-MAIL: procon/m@bol.com.br .





Prefeitura Municipal do Natal
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
Nota Natalense

Nº da Nota: 0000000627
Competência: ABR/2025
Data Prestação Serviço: 01/04/2025
Nº da Nota Substituída: 626

Data/Hora de Emissão: 01/04/2025 às 19:13:41

Código de Verificação: 207386333

Prestador de Serviços



CPF/CNPJ: 25.321.806/0001-02 Inscrição Municipal: 215.178-5
Razão Social: FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA
Endereço: AV GOVERNADOR JOSÉ VARELA, 2924, Capim Macio, 59078-300
Município: NATAL UF: RN
Telefone: (84) 9998-1547 E-mail: eventos@fazmidia.com.br



Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: KALOR PRODUCOES PROPAGANDA E MARKETING LTDA
CPF/CNPJ: 08.926.069/0001-52 Inscrição Municipal:
Endereço: AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO , SN, CABRAL, 64000-810

Município: UF:
Telefone: E-mail:

Serviços

12.07 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

Item	Descrição	Quant.	Vir. Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO PRESTADO - REFERENTE AO SHOW DA BANDA CALCINHA PRETA, NO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2024, NA CIDADE DE TERESINA/PI, NO FESTIVAL ATEMPORAL.	1,0000	790.000,00	790.000,00

BANCO BRADESCO
AG: 2821-5 C/C: 40475-6
FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA
PIX: (83) 99921-0506

Valor Total da NFS-e R\$: 790.000,00

Deduções (R\$)	Base Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Outras Retenções (R\$)
*,**	790.000,00	5,00	39.500,00	0,00
INSS (R\$)	IRPJ (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Informações

Local da prestação do serviço: TERESINA/PI.
Natureza da operação: Tributação fora do município de Natal.
PROCON - NATAL/RN RUA VIGARIO BARTOLOMEU, 542 - CIDADE ALTA - NATAL/RN - CEP: 59025-100 TELEFONES: (084) 3232-9050 / 3232-9051 FAX: (084) 3232-9052 SITE: www.procon.rn.gov.br E-MAIL: procon/rn@bol.com.br,

O REGISTRO DE INPI CONFERE A EMPRESA DIREITOS EXCLUSIVOS DE EXPLORAÇÃO DA MARCA BANDA CALCINHA PRETA E ATENDE AS EXIGÊNCIA DO artigo 74, II e § 2º da lei 14.133/2021.

A Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021) - reproduziu quase que na literalidade o dispositivo da revogada Lei (8.666/1993) que tratava da contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade de licitação. Vejamos:

Lei 8.666/1993:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: [...] III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

“Lei 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...] II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”

A contratação por inexigibilidade como o poder público deve-se ocorre em uma das opções:

A) contratação de profissional do setor artístico, diretamente.

b) contratação de profissional do setor artístico, por meio de empresário exclusivo.

A empresa FAZMÍDIA se insere neste segundo caso. De acordo com a Lei nº 14.133/2021 dedicou o § 2º do artigo 74 para definir o que considera empresário exclusivo, assim, para a nova lei de licitações e contratos:

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, **considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico. (grifou-se).**

Pois bem, a EMPRESA FAZMÍDIA, COMPROVA “**COMO OUTRO DOCUMENTO**” COMPROBATÓRIO DE QUE É REPRESENTANTE EXCLUSIVA DA MARCA “BANDA CALCINHA PRETA”, **ATRAVÉS DA CERTIDÃO DO REGISTRO DE MARCA EXPEDIDO PELO** Instituto Nacional Da Propriedade Industrial -INPI.

CALCINHAPRETA[®]



A marca e a patente "**Banda Calcinha Preta**" está registrada e certificada no PROCESSO INPI sob número 821929917 em favor da FAZMÍDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA, que detém a exploração exclusiva da marca.

A LEI Nº 9.279, DE 14 DE MAIO DE 1996 em seu Art. 1º Esta Lei regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial. E conforme ao artigo 2º 3º Aplica-se também o disposto nesta lei ao registro de marca e de patentes.

De acordo com a citada norma sobretudo nos seus artigos 19 , 126, 136 e 240 cabe ao INPI o registro de patentes e marcar, e, seu certificado de registro confere exclusividade de exploração ao detentor da marca.

De acordo com o artigo 133:

Art. 133. O registro da marca vigorará pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data da concessão do registro, prorrogável por períodos iguais e sucessivos.

Já o artigo 42 DEIXA CLARO A EXCLUSIVIDADE DO DENTENTOR DO REGISTRO DA PATENTE:

Art. 42. A patente confere ao seu titular o direito de impedir terceiro, sem o seu consentimento, de produzir, usar, colocar à venda, vender ou importar com estes propósitos:

I - produto objeto de patente;

II - processo ou produto obtido diretamente por processo patenteado.

§ 1º Ao titular da patente é assegurado ainda o direito de impedir que terceiros contribuam para que outros pratiquem os atos referidos neste artigo.

§ 2º Ocorrerá violação de direito da patente de processo, a que se refere o inciso II, quando o possuidor ou proprietário não comprovar, mediante determinação judicial específica, que o seu produto foi obtido por processo de fabricação diverso daquele protegido pela patente.

De igual modo os artigos 122, 123 e 125 DEIXAM CLARO A possibilidade do registro da marca e EXCLUSIVIDADE DO DENTENTOR DO REGISTRO:

...

Art. 122. São suscetíveis de registro como marca os sinais distintivos visualmente perceptíveis, não compreendidos nas proibições legais.

Art. 123. Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - marca de produto ou serviço: aquela usada para distinguir produto ou serviço de outro idêntico, semelhante ou afim, de origem diversa;

II - marca de certificação: aquela usada para atestar a conformidade de um produto ou serviço com determinadas normas ou especificações técnicas, notadamente quanto à qualidade, natureza, material utilizado e metodologia empregada; e

III - marca coletiva: aquela usada para identificar produtos ou serviços providos de membros de uma determinada entidade.

CALCINHA PRETA[®]



Art. 125. À marca registrada no Brasil considerada de alto renome será assegurada proteção especial, em todos os ramos de atividade.

Por fim o artigo 129, diz que a marca se adquire pelo registro do INPI, e assegura a este o uso exclusivo:

Art. 129. A propriedade da marca adquire-se pelo registro validamente expedido, conforme as disposições desta Lei, sendo assegurado ao titular seu uso exclusivo em todo o território nacional, observado quanto às marcas coletivas e de certificação o disposto nos arts. 147 e 148.

Assim, com a apresentação do certificado do registro de patente e marca Da **BANDA CALCINHA PRETA** expedido pelo INPI em favor exclusivo da FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA, está atendendo a partir de tal documento ao requisito para a contratação direta por inexigibilidade nos termos do artigo 129 da lei 9.279/96, c/c artigo 74, II e § 2º da lei 14.133/2021.

FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS
LTDA:25321806000102

Assinado de forma digital por
FAZMIDIA PUBLICIDADE E
EVENTOS LTDA:25321806000102
Dados: 2025.05.22 11:37:53 -03'00'

FRANCISCO FILIPE ELIZEU MARQUES
CPF nº 103.664.554-19
FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA
CNPJ: 25.321.806/0001-02



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas



Certificado de registro de marca

Processo nº: 925504254

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:



Data de depósito: 21/01/2022
Data da concessão: 07/03/2023
Fim da vigência: 07/03/2033

Titular: FAZ MÍDIA PUBLICIDADE E EVENTOS [BR/RN]
CNPJ: 25321806000102
Endereço: Avenida Governador José Varela, nº 2924, 59078300 , Natal, RIO GRANDE DO NORTE, BRASIL

Apresentação: Mista
Natureza: Marca de Produto/Serviço
CFE(4): 27.5.1
NCL(11): 41
Especificação: Banda de música [serviços de entretenimento]; Gravações musicais em VHS/DVD/CD [serviços de estúdio]; Grupo musical; Produção de shows; Produção musical; Provisão de música on-line, não baixável; Serviços de composição musical; serviços de conjunto musical [serviços de entretenimento]. (da classe 41)



Assinado digitalmente pelo INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL:42521088000137
Em 14/03/2023



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas



Certificado de registro de marca

Processo nº: 925504254

Rio de Janeiro, 07/03/2023

Schmuell Lopes Cantanhêde
Diretor Substituto

CALCINHA PRETA

RELEASE CALCINHA PRETA



Não há um brasileiro que não tenha curtido uma noitada ao som de “Você Não Vale Nada”. Ou até mesmo sofrido com os versos de “Louca por Ti”. Com mais de 26 anos de estrada, o grupo musical Calcinha Preta arrasta multidões, coleciona sucessos e arrecada diversos prêmios. Foi em Sergipe, um dos mais belos estados do país, que a banda nasceu em 1995, com a curiosa inspiração na coleção de calcinhas pretas do até então empresário. E com o caminho traçado por Deus, eles conseguiriam alcançar notoriedade em todo Brasil apenas um ano após a formação, com o DVD “A Banda de Forró Mais Gostosa do Brasil”.

Desde então, já são mais de 30 álbuns, que ultrapassaram a marca de 10 milhões de vendas, 5 DVDs com mais de 1 milhão de cópias, turnês internacionais e muitos mais. Calcinha Preta é uma das poucas bandas de forró que já superaram as fronteiras brasileiras, tendo se apresentado nos Estados Unidos, Canadá, Europa e África. A popularidade da banda chamou a atenção também de outros artistas, fazendo com que a fila de parcerias não parasse de crescer. Entre algumas colaborações, podemos citar: Wesley Safadão, Tatau (ex-Araketu), Gustavo Lima, Léo Magalhães, Léo Santana, e a dupla João Bosco e Vinícius.

Calcinha Preta bebe da cultura brasileira e isso está claro em suas músicas e parcerias. A pluralidade da banda fica claro nas incríveis e surpreendentes parcerias com Fábio Júnior, o rei Roberto Carlos e até mesmo a eterna apresentadora Hebe Camargo. Ao completar 25 anos de carreira, Silvana Aquino, Daniel Diau, Bell Oliver e Paulinha Abelha gravaram um DVD comemorativo, que trouxe faixas inéditas e figurinhas já carimbadas, porém, a pandemia de Covid-19 atrapalhou os planos de viajar pelo país. Já com a retomada dos eventos presenciais, o grupo vivia uma das melhores fases da carreira, lotando casa de espetáculos, altos números nas plataformas digitais, elevação nas buscas dos veículos de imprensa.

Foi então que, em fevereiro de 2022, Paulinha Abelha, vocalista da banda ao longo de 12 anos, veio a falecer, deixando milhares de fãs órfãos. Mesmo não estando presente mais entre nós, a artista deixou seu legado e seu talento para sempre, marcando os maiores sucessos e a identidade da banda. No primeiro momento, Silvana, Daniel e Bell suspenderam os trabalhos. Porém, todo o amor e dedicação de Paulinha pelo Calcinha Preta inspirou novas forças para que eles pudessem continuar, em respeito aos fãs. Para manter sempre vivo o legado de Paulinha, a banda mudou o logotipo e a identidade visual, que passou a integrar o símbolo da abelhinha em referências impressas, álbuns e outras estampas de produtos, incluindo o envelopamento do ônibus de turnê. De volta aos palcos, o brilho da cantora seguirá. Dessa forma, a música “Paulinha” passou a integrar a abertura do espetáculo, com projeções da banda e um holograma da cantora, numa forma de homenageá-la.

CALCINHA PRETA

Atualmente, o grupo e o empresário, Diassis Marques, buscam uma modernização com o suporte e expertise da agência Faz Mídia, que com mais de 10 anos de mercado, tem buscado revigorar o grupo e inseri-lo no novo contexto digital. O foco a partir de agora é manter a identidade versátil do grupo, aproximando-se de uma audiência mais jovem que ainda não teve oportunidade de conhecê-los melhor. Calcinha Preta seguirá prezando pela qualidade de seus espetáculos, que impressionam o público com luzes e efeitos especiais de última geração, bem como pelas canções, figurinos e coreografias que ganharam o gosto popular, rompendo as barreiras regionais e disseminando o Forró Eletrônico da Banda pra todo país. O mais recente trabalho do grupo, "Como não amar- Ao Vivo em Belém", foi disponibilizado nas plataformas digitais em maio, e marca o último trabalho de Paulinha Abelha. Como o show deve continuar, Silvânia, Daniel e Bell já estão se dedicando ao projeto 100% inédito, que em breve, será divulgado para o público. Você pode ouvir as músicas da Calcinha Preta na sua plataforma predileta de música, bem como os registros de shows e entrevistas no canal de Youtube do grupo. Também siga as redes sociais da banda pra acompanhar todas as novidades.



CARNAVAL DE TODOS CODÓ 2024

DE 9 À 13 DE FEVEREIRO

EM CODÓ-MA
2024

DE TODOS
CARNIVAL

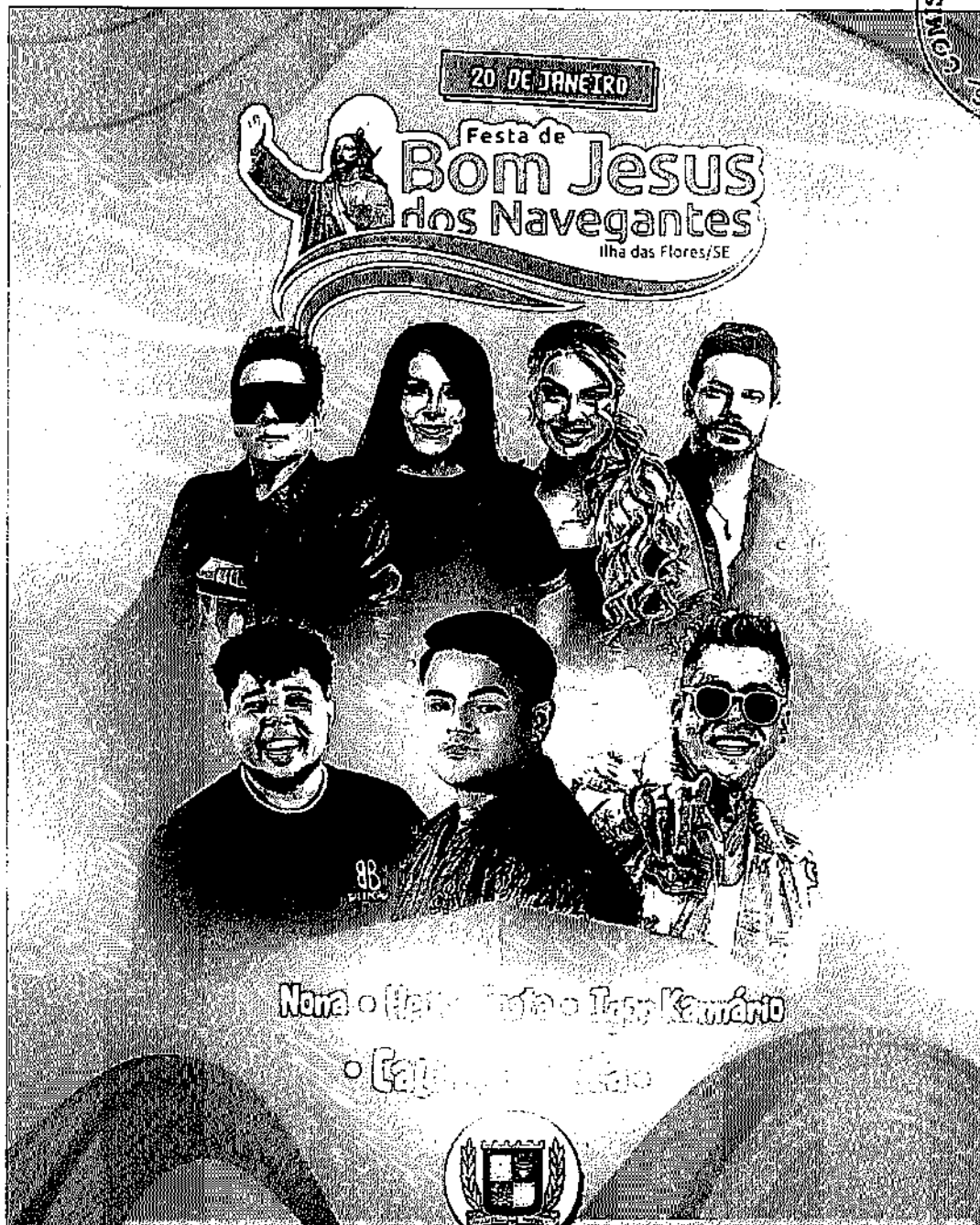


IGUINHO E LUINHA

ALVARO NETO	LAMBASSAIA	CALCINHA PRETA		
SAVIO BRAZZ	CAVALEIROS DO FORRO	SWING BEAT	PATCHANCA	NAIRÉ
SAMYRA SHOW	FERRO NA MULEKA	MIX IN BR	VEN MENINA	FORRONEJA
FRUTA NATIVA	MARCOS LORENZZO	FABRICIA	DJ FORMIGA	

CODÓ **SERJICR** **MUNICÍPIO**







ATEMPORAL ARACAJU/SE

SÁBADO
16.MAR

PRÇA DE EVENTOS
ORLA DE
ATALAIA



RAÇA
NEGRA

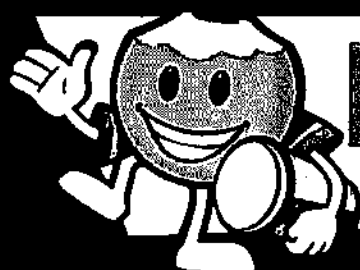
· CALCINHA
PRETA

· PABLO

INÍCIO DAS VENDAS: 24/2AN

FESTIVALATEMPORAL.COM.BR

REALIZAÇÃO:  



MUCUR

CARNAVAL 2024



09 DE FEVEREIRO
EDSON GOMES

10 DE FEVEREIRO
BARÕES DA PISADINHA

11 DE FEVEREIRO
PARANGOLÉ
PISEIRO DO BARÃO

12 DE FEVEREIRO
CALCINHA PRETA

13 DE FEVEREIRO
LAMBASIA

E MAIS 20 ATRAÇÕES!

O MAIOR E MELHOR
CARNA PORTO
A DE TODOS OS TEMPOS



CARNAPORTO
2024
ESSA ALEGRIA TEM HISTÓRIA

10 A 13
FEVEREIRO



EDSON GOMES • CALCINHA PRETA

PARADINHA NOVA • PAGADA X • NEY TALLER • LUCAS LOVE • THE PLAY • CRISTIANA BATISTA
BRUNINHO MORAES • SUARES BORGES • LUCIANO LINS • MEGATRON • RAMON RAMON • CORAÇÃO CIGANO
KASAKA ELÉTRICO • VIROU BAHIA • BETÃO • CRIS DURAN • NETO MUNES • JULYMAR TEIXEIRA
SAMUEL VIEIRA • TAYSSON FERRAZ • YURI VIANA • KIT PRINCESA • CHICLETÃO • DIZIAK BAIANO
E MANOS DO SWING • FOGUETE DA BAHIA • EDILSON SAN • PEDRINHO DO PISEIRO

GOVERNO DO ESTADO
BAHIA

6 de Janeiro de 2024



A PARTIR 23:00

CHEGADA DAS BANDEIRAS
PLANALTO 2021

PRACA DA FEIRA

SABADO
06 DE FEVEREIRO

1ª ATRAÇÃO
Kasaca e Kouro

2ª ATRAÇÃO
GIL BOIADEIRO

3ª ATRAÇÃO
CALCINHA PRETA

4ª ATRAÇÃO
Imããs

PLANALTO



<https://catracalibre.com.br/calcinha-preta-arrasa-no-recife-com-turne-atemporal-e-convidados-ilustres/>

<https://cosmopolitam.com.br/calcinha-preta-arrasa-no-recife-com-turne-atemporal-e-convidados-ilustres/>

<https://entrete1.com.br/calcinha-preta-arrasa-no-recife-com-turne-atemporal-e-convidados-ilustres/>

https://leferrarez.com.br/calcinha-preta-arrasa-no-recife-com-turne-atemporal-e-convidados-ilustres/#google_vignette

<https://megalopoles.com.br/calcinha-preta-arrasa-no-recife-com-turne-atemporal-e-convidados-ilustres/>

<https://nupress.com.br/calcinha-preta-arrasa-no-recife-com-turne-atemporal-e-convidados-ilustres/>

<https://observatoriodanoticia.com.br/calcinha-preta-arrasa-no-recife-com-turne-atemporal-e-convidados-ilustres/>

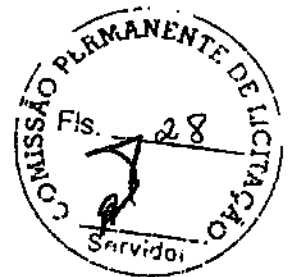
<https://onpop.com.br/calcinha-preta-arrasa-no-recife-com-turne-atemporal-e-convidados-ilustres/>

<https://tudofeed.com.br/calcinha-preta-arrasa-no-recife-com-turne-atemporal-e-convidados-ilustres/>

<https://portalpaporeto.com.br/calcinha-preta-arrasa-no-recife-com-turne-atemporal-e-convidados-ilustres/>

<https://portaldafama.com.br/calcinha-preta-arrasa-no-recife-com-turne-atemporal-e-convidados-ilustres/>

<https://www.conceitosertanejo.com.br/conteudos/calcinha-preta-e-sucesso-de-publico-e-critica-no-recife-com-turne-atemporal-e-participacao-especial-de-jaelma-marcia-felipe-e-cavaleiros-do-forro/>



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.321.806/0001-02 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 28/07/2016	
NOME EMPRESARIAL FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LYDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FAZMIDIA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.03-8-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 79.11-2-00 - Agências de viagens 79.12-1-00 - Operadores turísticos 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos 90.01-9-02 - Produção musical 93.29-8-01 - Discotecas, dançoterias, salões de dança e similares 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV GOVERNADOR JOSE VARELA	NÚMERO 2924	COMPLEMENTO *****	
CEP 59.078-300	BARRIO/ESTRITO CAPIM MACIO	MUNICÍPIO NATAL	UF RN
ENDEREÇO ELETRÔNICO EVENTOS@FAZMIDIA.COM.BR		TELEFONE (84) 3025-4506	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/05/2025 às 15:34:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#) [Consultas CNPJ](#) [Estatísticas](#) [Parcelas](#) [Serviços CNPJ](#)
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 COM CONSOLIDAÇÃO

NIRE Nº 24200976346
CNPJ: 25.321.806/0001-02



Pelo presente instrumento particular abaixo assinado:

FRANCISCO FILIPE ELIZEU MARQUES, de nacionalidade brasileira, natural de Patos/PB, nascido no dia 04/05/1996, solteiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação-CNH nº 06392331359, emitida pelo Detran/RN, no dia 17/03/2021, com validade até o dia 16/03/2026, e CPF nº 103.664.554-19, com endereço residencial e domicílio na Avenidas das Américas, nº 2400, Casa 246 – Bairro Parque das Nações Parnamirim/RN - CEP 59158-150, único sócio da **SOCIDADE EMPRESÁRIA LIMITDA** que funciona sob a denominação social de “**FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA**”, com endereço empresarial na Avenida Governador José Varela nº 2924 – Capim Macio – Natal/RN - CEP 59078-300 – Natal/RN, conforme contrato social registrado e arquivado pela JUCERN-Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte, por despacho no dia 29/06/2022, NIRE sob nº 24200976346, a empresa teve início de suas atividades no dia 29/07/2016, Aditivo nº 01 registrado e arquivado pela JUCERN-Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte, por despacho no dia 12/08/2022, por este instrumento decide na melhor forma de direito, alterar e consolidar mediante condições, em obediência ao Código Civil, conforme Lei nº 10.406/2002, conforme cláusula seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O capital social que é de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), dividido em 120 (cento e vinte) cotas no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma, estando totalmente integralizado, em moeda corrente do país, neste ato e por este instrumento fica elevado para R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1.000 (uma mil) cotas de 1.000,00 (um mil reais) cada uma, cuja a diferença de R\$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais) é integralizado neste ato e por este instrumento, sendo a origem através de **LUCROS ACUMULADOS**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ratificam em todos os seus termos as demais cláusulas e condições de seu Contrato Social e aditivo (s), não expressamente modificada pelo presente instrumento.

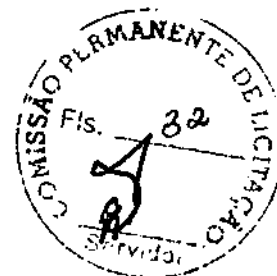
CLÁUSULA TERCEIRA

Procedidas com as alterações supras citadas, resolvem o sócio consolidar dito(s) instrumento(s) na forma abaixo:

**FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

NIRE Nº 24200976346

CNPJ: 25.321.806/0001-02



Pelo presente instrumento particular abaixo assinado

FRANCISCO FILIPE ELIZEU MARQUES, de nacionalidade brasileira, natural de Patos/PB, nascido no dia 04/05/1996, solteiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação-CNH nº 06392331359, emitida pelo Detran/RN, no dia 17/03/2021, com validade até o dia 16/03/2026, e CPF nº 103.664.554-19, com endereço residencial e domicílio na Avenidas das Américas, nº 2400, Casa 246 – Bairro Parque das Nações Parnamirim/RN - CEP 59158-150,, único sócio da **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITDA** que funciona sob a denominação social de “**FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA**”, com endereço empresarial na Avenida Governador José Varela nº 2924 – Capim Macio – Natal/RN - CEP 59078-300 – Natal/RN, conforme contrato social registrado e arquivado pela JUCERN-Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte, por despacho no dia 29/06/2022, NIRE sob nº 24200976346, a empresa teve início de suas atividades no dia 29/07/2016, por este instrumento decide na melhor forma de direito, resolve, consolidar seu contrato social e aditivo(s), mediante condições, em obediência ao Código Civil, conforme Lei nº 10.406/2002, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sociedade funciona sob denominação social de: **FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA**

CLÁUSULA SEGUNDA

A Sociedade tem sede e domicílio com endereço empresarial na Avenida Governador José Varela nº 2924 – Capim Macio – Natal/RN - CEP 59078-300 – Natal/RN, e-mail: eventos@fazmidia.com.br com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA

A empresa teve as suas atividades iniciadas no dia 29/07/2016, prosseguindo com o novo tipo jurídico de **SOCIEDADE EMPRSÁRIA LIMITADA**, permanecendo com o prazo de duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA

A Sociedade possui filial nº 01 que funciona no endereço empresarial e domicílio, na Rua Wilson Barbosa de Melo, nº 23, Térreo 01, Bairro Atalaia, CEP 49037-590, Aracajú/SE, com Nire nº 28900298956, registrada e arquivada por despacho no dia 16/08/2022, pela JUCESE – Junta Comercial do Estado de Sergipe/SE, com CNPJ nº 25.321.806/0002-93

Parágrafo Primeiro - O prazo de duração da Filial é indeterminado tendo início de suas atividades na data de 16/08/2022.

Parágrafo Segundo - A Sociedade, poderá ainda por deliberação do sócio, abrir, manter, transferir e extinguir filiais em qualquer parte do território nacional, e no exterior, observando as prescrições legais, desde que aprovado pelo sócio.



CLÁUSULA QUINTA

A Sociedade funciona com os seguintes objetivos sociais:

- 9003-5/00 – Casa de Shows, Atividades culturais e artísticas;
- 9001-9/02 – Atividade de Banda Musical, produção e edição musical;
- 9329-8/99 – Atividades de Animação e Recreação em Festas e Eventos;
- 9329-8/01 – Atividades de exploração de salões de Danças, de Bailes, Cabarés e Danceterias;
- 7490-1/05 – Agenciamento, gerenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e de carreira artísticas;
- 7311-4/00 – Agências de publicidade;
- 7319-0/04 – Consultoria em publicidade e marketing;
- 8230-0/01 – Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 8230-0/02 – Casas de Festas e Eventos;
- 7911-2/00 – Agências de Viagens e turismo;
- 7912-1/00 – Operadores turísticos;
- 4110-7/00 – Incorporação de Empreendimentos Imobiliários.

CLÁUSULA SEXTA

A Filial tem como objetivos sociais:

- 7911-2/00 – Agências de Viagens e turismo;
- 7912-1/00 – Operadores turísticos;
- 7311-4/00 – Agências de publicidade;
- 9001-9/02 – Atividade de Banda Musical, produção e edição musical;

CLÁUSULA SÉTIMA

As atividades da Filial são realizadas em locais de terceiros e/ou que as mercadorias virão do fornecedor direto para o consumidor final, não havendo estoque de mercadorias no local, na entrega da documentação no setor da prefeitura. Escritório Virtual.

CLÁUSULA OITAVA

O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1.000 (uma mil) cotas no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma, estando totalmente integralizado, em moeda corrente do país, conforme discriminação baixo.

FRANCISCO FILIPE ELIZEU MARQUES: com 100% de participação no total do capital social no valor de R\$ R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1.000 (uma mil) cotas no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma,

CLÁUSULA NONA

A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas cotas, onde responderá solidariamente pela integralização do capital, sendo as cotas indivisíveis em relação à sociedade, salvo para efeito de transferência, nos termos da artigo nº 1.052 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA

A cessão total ou parcial de cotas de capital social, sem a correspondente alteração contratual não terá eficácia

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A Sociedade será administrada pelo sócio: **FRANCISCO FILIPE ELIZEU MARQUES**, o qual a representará isoladamente, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, usando da denominação social para praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da sociedade, inclusive para nomear e constituir procuradores ou mandatários “ad judícia” “ad negotia”.

Parágrafo Primeiro:

É expressamente proibido o sócio usar da denominação social em negócios estranhos a seus fins tais como: avais, fianças, endosso ou outras obrigações em favor próprio ou de terceiros, sendo nulos tais atos em relação à empresa. Se o sócio infringir tais disposições ficará isoladamente responsável pelo ato cometido ou contraído.

Parágrafo Segundo:

Nos termos do artigo 1.061 da Lei nº 10.402 de 10 de janeiro de 2002, fica permitido a alteração deste contrato para a nomeação de administradores não integrantes ao quadro societário, desde que aprovado pelo sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O sócio administrador não fará retirada a título de Pró-labore mensal, apenas distribuição nos lucros no final de cada exercício social, observadas as disposições regulamentares pertinentes, não sujeitos à incidência de Imposto de Renda na Fonte de acordo com o Artigo 10 da Lei nº 9.249/95.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O sócio administrador declara que não está condenado por quaisquer dos crimes previstos em lei, como crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, nem contra as normas de relação de consumo, a fé pública ou a propriedade, que o impeça de exercer as atividades a que se propõem neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A sociedade não se dissolve com o falecimento da sócia única, os seus herdeiros exercerão em comum, os direitos do falecido enquanto perdurar a indivisibilidade da quota social, devendo os haveres do de cujos ser levantados até a data do evento, em balanço especial, que deve ser concluído em até sessenta (60) dias a partir do mesmo evento, cujos resultados, financeiro e patrimonial, apurados, são destinados aos herdeiros e ao cônjuge supérstite, na proporção de suas quotas no capital integralizado, facultando-se aos mesmos o ingresso na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano. Nos quatro meses subsequentes ao término do exercício, o sócio administrador prestará contas justificadas de sua administração, apresentará o balanço patrimonial e as demonstrações de resultados da empresa, sendo que os lucros apurados se houverem, ser reinvestidos na empresa e/ou distribuído ao sócio Administrador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Os lucros e as perdas verificadas no balanço anual será suportado pelo sócio único na proporção das suas cotas.

Parágrafo Único:

A Sociedade poderá levantar balanço intermediários, semestrais, quadrimestrais, trimestrais, bimensais, mensais ou de qualquer outra periodicidade menor que a anual, para fins contábeis ou para verificação da situação financeira da empresa. Tendo sido apurado lucros, pode e mesmo ser distribuído o sócio, desde que assim o concorde.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

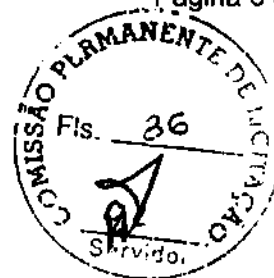
Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade do Natal-RN, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou que de futuro venha ser.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, conferido, compreendido, elaborado de conformidade e nos termos, condições e intenção propostas pelo sócio ora presente e que o mesmo assine e rubrique este instrumento, assumindo integralmente as responsabilidades legais decorrentes do presente ato, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos, podendo o sócio encaminhá-lo para registro e arquivamento.

Natal/RN, 07 de junho de 2023.

FRANCISCO FILIPE ELIZEU MARQUES
Sócio Administrador





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
10366455419	FRANCISCO FILIPE ELIZEU MARQUES



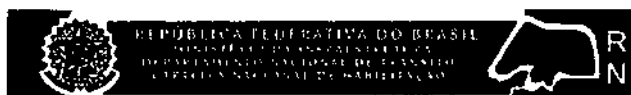
JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2023 11:04 SOB Nº 20230449689.
PROTOCOLO: 230449689 DE 13/06/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12308793387. CNPJ DA SEDE: 25321806000102.
NIRE: 24200976346. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/06/2023.
FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesin.rn.gov.br

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2077134245

NOME
FRANCISCO FILIPE ELIZEU MARQUES



DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF
3753119 SSDS PB

CPF
103.664.554-19

DATA NASCIMENTO
04/05/1996

FILIAÇÃO
FRANCISCO DE ASSIS PAULO MA
RQUES
FRANCISCA ELIZEU DE ARAUJO
PAULO

PERMISSÃO
B

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
06392381359

VALIDADE
16/03/2024

1ª HABILITAÇÃO
18/06/2015

OBSERVAÇÕES

Francisco Filipe E. Marques

ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL
NATAL, RN

DATA EMISSÃO
17/03/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

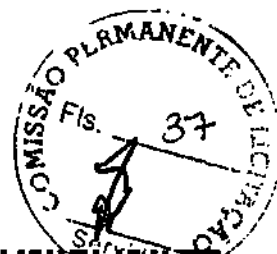
20120765046
RN1706836666

RIO GRANDE DO NORTE

DENATRAN

CONTRAN

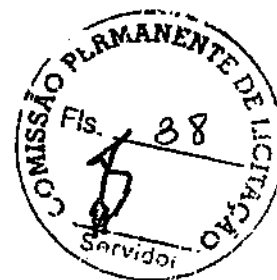
QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



Banco Bradesco
Ag: 2821 c/c: 40475-6
CNPJ: 25.321.806/0001-02
FazMídia Publicidade e Eventos
Pix: (83) 99921 - 0506

Boa tarde, Francisco Felipe
Elizeu Marques

FAZMIDIA PUBLICIDADE E
EVENTOS EIRELI

CNPJ: 625.321.806/0001-02

E-mail: (Cadastro aberto)

Perfil: Master

Último acesso: 18/03/2025 - 16h02

Nº de Acesso: 3894

☒ Autorizações

- > 0 Pendentes
- > 0 Pendentes para a Empresa
- > Recusadas e Expiradas
- > Autorizadas

☒ Saldo Disponível (R\$)

Conta: 2821 | 0040-175-6 | CC ✓

Total

(A+B)

Total Disponível

(A)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA
CNPJ: 25.321.806/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:49:37 do dia 17/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/01/2026.

Código de controle da certidão: **646B.4A44.E2D5.C02D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.321.806/0001-02
Razão Social: FAZ MIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS EIRELI
Endereço: AV GOVERNADOR JOSE VARELA 2924 / CAPIM MACIO / NATAL / RN / 59078-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/08/2025 a 25/09/2025

Certificação Número: 2025082705024352639308

Informação obtida em 01/09/2025 14:15:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 25.321.806/0001-02

Certidão nº: 29180885/2025

Expedição: 27/05/2025, às 10:39:45

Validade: 23/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.321.806/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 10015887
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA**
CNPJ: **25.321.806/0001-02** Inscrição Estadual: **20.454.872-1**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt.sefaz.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **01/09/2025 às 14:10:27** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **187.13.50.103**.

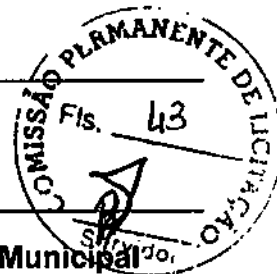
Validade até **30/09/2025**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal do Natal
SEFIN - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal

Nº da Certidão: 4088327	Código de Validação: 742971053574	Observação: A validade desta certidão deve ser verificada utilizando o código ao lado, pela internet, no endereço www.natal.rn.gov.br/semut
-----------------------------------	---	--

Contribuinte:

CPF/CNPJ: 25.321.806/0001-02	Nome/Razão Social: FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA
Situação Cadastral:	EMPRESA COM INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA ATIVA NO MUNICÍPIO

Certificamos que, até a presente data, **CONSTA EM NOSSOS ARQUIVOS CRÉDITO TRIBUTÁRIO OU NÃO TRIBUTÁRIO NÃO VENCIDO, OU CRÉDITO NÃO TRIBUTÁRIO VENCIDO NÃO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA OU CRÉDITO GARANTIDO POR PENHORA OU CRÉDITO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL**, nos termos do art. 151, VI da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), alterado pela lei Complementar nº 104 de 10 de janeiro de 2001.

A presente Certidão foi expedida nos termos do artigo 5º da lei Complementar nº 168 de 13/09/2017, combinada com os arts. 205 e 206 da Lei nº 5.172 de 24 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e Portaria nº 004/2018-GS/SEMUT.

Validade:

Esta certidão é válida por 30 dias a contar da data de sua expedição

Local e Data de Expedição:

Natal (RN), 2 de setembro de 2025

Emitida pela sessão: 574253993 através do IP: 191.179.158.92

Natal (RN), 2 de setembro de 2025 às 15:30:35



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CERTIDÃO ESTADUAL

Data Emissão
01/09/2025

Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO 3043457/2025

FOLHA 1/1

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

Nome: FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 25.321.806/0001-02

Endereço: Avenida Governador José Varela 2924, Capim Macio, Natal/RN, 59078-300

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 01/09/2025 14:12. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: 05a50bee6131125ef35f648a9cdf704e

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: <https://certidoes.tjrn.jus.br/f/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, 01 de Setembro de 2025 às 14:12



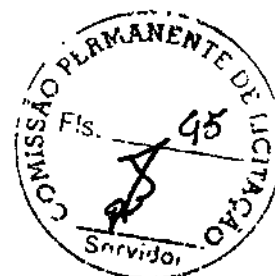
DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 25.321.806/0001-02, representante exclusivo da Banda CALCINHA PRETA, localizada à AV. Governador José varela, 2924, Capim Macio-RN, por intermédio de seu representante legal FRANCISCO FILIPE ELIZEU MARQUES, inscrito no CPF nº 103.664.554-19 e RG: 3753119 SSP/PB, DECLARA sob as penas da lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório em pauta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Natal-RN 07 de julho de 2025.

FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS
Assinado de forma digital por
FAZMIDIA PUBLICIDADE E
EVENTOS LTDA:25321806000102
Dados: 2025.07.07 15:43:57 -03'00'

FRANCISCO FILIPE ELIZEU MARQUES
CPF nº 103.664.554-19
FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA
CNPJ: 25.321.806/0001-02



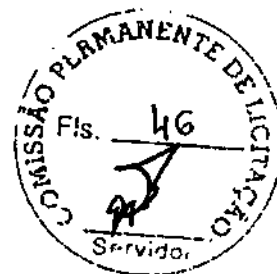
DECLARAÇÃO

FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ 25.321.806/0001-02, DETENTORA DA MARCA BANDA CALCINHA PRETA, LOCALIZADA À AV. GOVERNADOR JOSÉ VARELA, 2924, CAPIM MACIO-RN, REPRESENTADA PELO SR. FRANCISCO FILIPE ELIZEU MARQUES, INSCRITO NO CPF Nº 103.664.554-19 E RG: 3753119 SSP/PB, DECLARA QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE, NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS E CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS.

Natal-RN 07 de julho de 2025.

FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS
Assinado de forma digital por
FAZMIDIA PUBLICIDADE E
EVENTOS LTDA:25321806000102
Dados: 2025.07.07 15:41:14
-03'00'

FRANCISCO FILIPE ELIZEU MARQUES
CPF nº 103.664.554-19
FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA
CNPJ: 25.321.806/0001-02





PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

SEMURB- Sec. Mun. de Meio Ambiente e Urbanismo / SMS- Vigilância Sanitária

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE ATOS PUBLICOS DE LIBERAÇÃO Nº 00239/2024

A pedido do interessado, conforme informações prestadas pelo mesmo, declaramos para fins de enquadramento no Inciso I do artigo 3º da Lei 13.874/2019 e artigo 3º da Resolução Nº 51 do CGSIM, que a empresa **FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 25.321.806/0001-02 e localizada à **AV GOVERNADOR JOSÉ VARELA, 2924 - Capim Macio - Natal/RN - 59078-300**, está dispensada de todos os atos públicos de liberação da atividade econômica (tais como alvará sanitário, licença ambiental, alvará de funcionamento e equivalentes) para as atividades descritas abaixo, no âmbito do município de Natal/RN.

Atividades declaradas

90.03-5/00 - GESTÃO DE ESPAÇOS PARA ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E OUTRAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS
73.11-4/00 - AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE
79.11-2/00 - AGÊNCIAS DE VIAGENS
82.30-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
90.01-9/02 - PRODUÇÃO MUSICAL
90.03-5/00 - GESTÃO DE ESPAÇOS PARA ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E OUTRAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS

Declaramos ainda que a empresa tem as atividades secundárias listadas a seguir não dispensadas dos atos públicos de liberação da atividade econômica.

Atividades não declaradas

93.29-8/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
93.29-8/01 - DISCOTECAS, DANCETERIAS, SALÕES DE DANÇA E SIMILARES
74.90-1/05 - AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS
73.19-0/04 - CONSULTORIA EM PUBLICIDADE
82.30-0/02 - CASAS DE FESTAS E EVENTOS
79.12-1/00 - OPERADORES TURÍSTICOS
41.10-7/00 - INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS

Natal, 28 de agosto de 2024

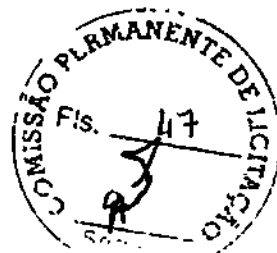
O solicitante é responsável pela veracidade das informações apresentadas para emissão desta declaração, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais.

OBS 1: Atividades desenvolvidas em edificação diversa da residência do empreendedor, conforme artigo 4º da Resolução nº 51 da CGSIM.

OBS 2: Esta declaração tem validade de 1 ano a contar da data de sua emissão.

A autenticação dessa Declaração pode ser conferida via internet, no site <https://www.natal.rn.gov.br/semut>.

Código de Validação: 534941017772





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

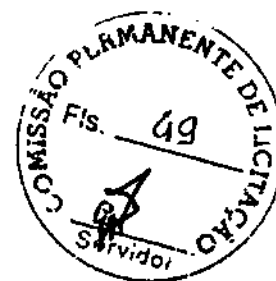
Certifico que nesta data (15/09/2025 às 14:36) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 25.321.806/0001-02.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 68C8.4EB9.46B3.3817 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **25.321.806/0001-02**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:37:21 do dia 15/09/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: TJ84150925143721

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/09/2025 14:38:00

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA
CNPJ: 25.321.806/0001-02

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 25.321.806/0001-02

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:38:23 do dia 15/09/2025 , com validade até o dia 15/10/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: cYPaSZpUutlfzqqgFuUt

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

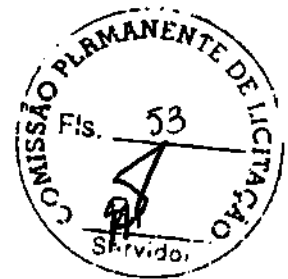
Certifico que nesta data (15/09/2025 às 14:39) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 103.664.554-19.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 68C8.4F6E.E7D1.B998 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **FRANCISCO FILIPE ELIZEU MARQUES**

CPF/CNPJ: **103.664.554-19**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:40:12 do dia 15/09/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: **OPW6150925144012**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **FRANCISCO FILIPE ELIZEU MARQUES**

CPF/CNPJ: **103.664.554-19**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:40:41 do dia 15/09/2025 , com validade até o dia 15/10/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 3bsNooHzyRJvQEe3ZFcr

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**

SOLICITAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA



Paripiranga/BA, 15 de setembro de 2025

Ao Setor de Compras.

Estefany Gabriele Pereira de Souza

PARIPIRANGA/BA

A Secretaria Municipal de Cultura solicita a elaboração do termo de referência para:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO MUSICAL PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA CALCINHA PRETA, NO EVENTO FESTA DO MILHO, NO MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA/BA, NO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2025, COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 90 MINUTOS, EM HORÁRIO A SER DEFINIDO ENTRE AS PARTES.

Diante disso, requer que este setor de compras elabore Termo de Referência

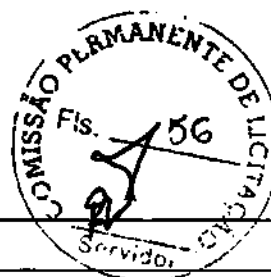
Cordialmente,

Secretaria Municipal de Cultura
Viviane Patrícia Leal Santos Rodrigues



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

PRAÇA MUNICIPAL
CENTRO
PARIPIRANGA/BA
CNPJ: 14.215.826/0001-82



PROCESSO DE COMPRAS

Critério: **CD Inexigibilidade(Lei 14133/21)**
Espécie: **SERVIÇOS GERAIS**

Número: **459/2025**
Data da Compra: **15/09/2025**

Objeto:

Contratação de empresa especializada em produção musical para a realização de show artístico da Banda Calcinha Preta, no evento Festa do Milho, no município de Paripiranga/BA, no dia 22 de novembro de 2025, com duração de aproximadamente 90 minutos, em horário a ser definido entre as partes.

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO

LOTE: S/L

Item	Especificação	Marca	Quant.	Periodicidade	Unidade
001	108300058 SHOW ARTÍSTICO DA BANDA CALCINHA PRETA SHOW MUSICAL NA FESTA DO MILHO DE PARIPIRANGA/BA, NO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS		1	1	Serv



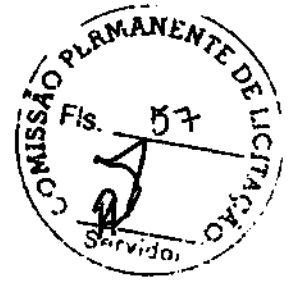
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

Paripiranga/BA, 15 de setembro de 2025.

A Excelentíssimo Senhora

Viviane Patrícia Leal Santos Rodrigues

Secretaria Municipal de Cultura



Assunto: Resposta ao Documento de Oficialização da Demanda

Em resposta à solicitação formulada por V.Sa. A respeito da elaboração do Termo de Referência para seguem em anexo as especificações do item com. A metodologia para execução **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO MUSICAL PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA CALCINHA PRETA, NO EVENTO FESTA DO MILHO, NO MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA/BA, NO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2025, COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 90 MINUTOS, EM HORÁRIO A SER DEFINIDO ENTRE AS PARTES.** Do contrato.

Sem mais para o momento, elevo votos de estima e apreço.

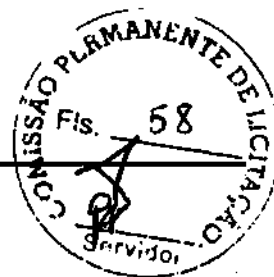
Cordialmente,

Estefany Gabriele Pereira de Souza

Setor de Compras
Estefany Gabriele Pereira de Souza



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
SETOR DE COMPRAS**



TERMO DE REFERÊNCIA

1) DO OBJETO, DETALHAMENTO E PLANILHA DESCRITIVA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO MUSICAL PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA CALCINHA PRETA, NO EVENTO FESTA DO MILHO, NO MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA/BA, NO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2025, COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 90 MINUTOS, EM HORÁRIO A SER DEFINIDO ENTRE AS PARTES.

1.2 PLANILHA DESCRITIVA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
01	SHOW ARTÍSTICO DA BANDA CALCINHA PRETA:SHOW MUSICAL NA FESTA DO MILHO DE PARIPIRANGA/BA, NO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS.	1	Serviço	R\$ 590.000,00	R\$ 590.000,00

1.3 VALOR DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Administração recebeu a proposta da Empresa, contendo valor de R\$590.000,00 (QUINHENTOS E NOVENTA MIL REAIS) pela apresentação artística.

Da documentação apresentada, se verifica que o preço proposto pela está em conformidade com os valores cobrados pelo Artista pela prestação dos serviços propostos, no mercado respectivo.

2) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO, JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. Com a presente contratação se pretende, como solução, garantir a qualidade de evento, a fim de que as tradições sejam protegidas e levadas a gerações futuras, como mecanismo de conservação da regionalização e história.

2.2. Justifica-se a contratação para a realização do evento em festa com a participação popular, atraindo inclusive pessoas de toda circunvizinhança, o que torna a continuidade da realização do evento uma obrigação deste Município, sobretudo onde a nossa população resta ansiosa por celebrar, distrair e ajudar a impulsionar a cultura e o comércio local.

2.3. Identifica-se uma hipótese de inexigibilidade de licitação, de modo que o fundamento legal da contratação sob comento, é o art. 74, II, dada a inviabilidade de competição.

3) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1). Realizar os serviços necessário a fiel e perfeita execução do objeto do presente contrato;

3.2). Manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação, devendo comunicar a CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;

3.3). Executar e entregar os serviços contratados no prazo máximo determinado neste contrato.

3.4). Fornecer somente serviços com excelente qualidade.

4) OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1). Manter o efetivo controle do fornecimento de solicitações, não se responsabilizando pelo pagamento de serviço prestado sem a correspondente solicitação;

4.2. Efetuar o pagamento de acordo com as condições deste contrato;

4.3. Fiscalizar a utilização e qualidade dos serviços prestados;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
SETOR DE COMPRAS



4.4. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades previstas na Lei 14.133/2021;

4.5 Fornece ao CONTRATADO todas as informações e documentos indispensáveis à pronta execução dos serviços, não cabendo ao CONTRATADO nenhuma responsabilidade em caso de intempestividade;

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA

5.1. Habilitação Jurídica:

a). Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;

a) 1. O contrato, carta ou declaração que ateste a exclusividade, deverá ser o devido registro em cartório.

b). Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso).

c). Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

d). Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

e). Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;

5.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b). Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, através da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

c). Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida ativa da União, através de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e/ou Procuradoria da Fazenda Nacional, através da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

d). Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;

e). Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação da através da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.3. a) Contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico;

b) Comprovação por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo, para comprovar que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza.

c) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
SETOR DE COMPRAS



- e) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições de cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- f) Declaração que não incursa nos impedimentos para execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- h) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos;
- i) Certidão Negativa Correccional - Agentes Públicos (ePAD, CGU-PAD e Banco de Sanções);
- j) Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

5.4. Obrigações pertinentes à LGPD

- a) As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b) Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- c) É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d) A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de superação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- e) terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- f) É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- g) O Contratado deverá exigir de subornadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- h) O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- i) O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- J) Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- k) Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- l) O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- m) Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

6) RAZÃO DE ESCOLHA DO PRESTADOR



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
SETOR DE COMPRAS



6.1). Considerando a farta documentação apresentada, a razão de escolha do artista se deu em decorrência da sua notoriedade regional, decorrente da opinião pública.

A escolha atende ao gosto musical da população, requisito essencial para o atendimento do objetivo do evento, como fonte de lazer e confraternização entre os munícipes e pessoas da circunvizinhança que prestigiam a festa enquanto trazem movimentação ao comércio local.

7) DO PRAZO CONTRATUAL

7.1 A prestação dos serviços se dará após a celebração de instrumento contratual que terá como prazo de vigência 02 (Dois) meses, podendo ser rescindido (art. 137, da Lei 14.133/2021) ou prorrogado conforme a Lei 14.133/2021 a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

8) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária, conforme abaixo:

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	020600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PROJETO / ATIVIDADE	2026 - PROMOÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES CULTURAIS E TRADICIONAIS
ELEMENTO DA DESPESA	3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
VALOR	R\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais).

9) DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Na execução dos serviços de que trata este contrato a CONTRATADA utilizará todos os instrumentos necessários, para apresentação no palco disponibilizado pelo Município, equipado com som e iluminação.

9.2. O acompanhamento e a fiscalização do Contrato serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal), designados pela CONTRATANTE, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvida e pendências que surgirem, determinando o que for necessário a regularização das faltas, falhas ou problemas observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina a Lei 14.133/2021.

10) RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

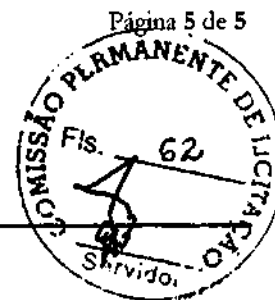
10.1. Os serviços serão recebidos:

- Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo.
- Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.
- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
- A Secretaria responsável designará servidor para fiscalização do fornecimento/serviço, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade dos serviços contratados).

11) MODELO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
SETOR DE COMPRAS**



11.1 A gestão do contrato, será desenvolvida da seguinte forma:

- a). As atividades de acompanhamento e fiscalização do contrato ficarão a cargo da Prefeitura;
- b) A comunicação entre contratante e contratada se dará através de contato telefônico, e-mail ou qualquer outro meio que viabilize o atendimento das necessidades da CONTRATADA;

10.2 A execução contrato, será desenvolvida da seguinte forma:

- a) A CONTRATADA deverá garantir atendimento apresentação artística no dia 22 de novembro, na praça da rodoviária no município de Paripiranga/BA.

- b) O horário da apresentação será definido conforme acordo entres as partes.

C). À CONTRATADA fica vedado negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente do contrato, ainda com instituição bancária, permitindo-se tão somente cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente ao CONTRATANTE.

12) LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 12.1 O local da prestação de serviços é no palco na praça da rodoviária, de Paripiranga/BA.

13 – CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 13.1 A proposta selecionada decorre notoriedade regional decorrente do gosto musical local

14) CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 14.1 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

- 14.2 A presente contratação permite o pagamento, que se dará da seguinte forma: pagamento será efetuado 50% do valor antes da apresentação artística e 50% em até 05 dias após a apresentação, conforme disposto na proposta da pretensa contratada.

- 14.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

- 14.4 O contratado ficará obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado, na hipótese de inexecução do objeto.

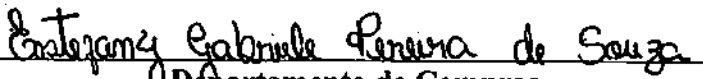
- 14.5. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.

15. DAS SANÇÕES

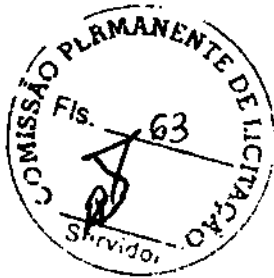
- 15.1 O Contratado poderá ser responsabilizado administrativamente pelas sanções e infrações administrativas, conforme disposições do art. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021.

16. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 16.1. Esse processo fundamenta-se no artigo 74, inciso II da Lei nº. 14.133/2021.


Departamento de Compras
Estefany Gabriele Pereira de Souza

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 045/2025



[Acessar Contratação](#)

Última atualização 26/09/2025

Local: Paripiranga/BA **Órgão:** MUNICIPIO DE PARIPIRANGA

Unidade compradora: 122 - Prefeitura Municipal de Paripiranga

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 26/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)

 [Entrar](#)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO MUSICAL PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA CALCINHA PRETA, NO EVENTO FESTA DO MILHO, NO MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA/BA, NO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2025, COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 90 MINUTOS, EM HORÁRIO A SER DEFINIDO ENTRE AS PARTES.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA
R\$ 590.000,00

- Itens
- Arquivos

Contratos/Empenhos

Histórico

Nome :	Data :	Tipo :
07-TERMO DE RATIFICAÇÃO.pdf	26/09/2025	Ato que autoriza a Contratação Direta
TR CALCINHA PRETA.pdf	26/09/2025	Termo de Referência

Exibir 5 1-2 de 2 itens

Página 1 < >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória de todos os editais exigidos em sede de licitações e contratos administrativos obrigados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.761, de 9 de agosto de 2021.

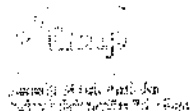
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado à exibição de informações relacionadas à licença de uso.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO/SERVIÇO



<u>SOLICITAÇÃO DE DESPESA – SD/ DOCUMENTO DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA- DFD</u>		
	SOLICITANTE	
Órgão:	Secretaria Municipal de Cultura	Data: 15/09/2025
Responsável:	Viviane Patrícia Leal Santos Rodrigues	
Assunto:	Contratação de serviço	

Ao Exmo. Sr. Prefeito

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para levar ao conhecimento de Vossa Excelência, a necessidade **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO MUSICAL PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA CALCINHA PRETA, NO EVENTO FESTA DO MILHO, NO MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA/BA, NO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2025, COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 90 MINUTOS, EM HORÁRIO A SER DEFINIDO ENTRE AS PARTES.**

Excelentíssimo Prefeito Municipal,

Para o objeto constante neste documento, considerando as justificativas, itens, quantitativos e valores apresentados.

As contratações a serem efetivadas pela Fazenda Pública dependem da realização de prévio processo de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação, consoante art. 37, XXI da Constituição Federal.

Em atendimento ao comando Constitucional, foram editadas Leis, estando vigente a Lei 14.133/2021, que estabelece as hipóteses em que as contratações efetivadas pela Administração Pública dispensam a licitação. São os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

No caso sob comento, identifica-se uma hipótese de inexigibilidade de licitação com base no art. 74, II, dada a inviabilidade de competição.

JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Paripiranga, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, realiza anualmente a tradicional Festa do Milho, evento já consolidado no calendário cultural da cidade, marcando um importante momento de celebração das tradições rurais e da identidade cultural do município. A Festa do Milho representa um espaço de valorização das raízes agrícolas e da cultura nordestina, promovendo integração social, fortalecimento da economia local e lazer de qualidade para a população. A presença de atrações musicais de renome e com forte apelo popular é parte essencial da Programação, contribuindo para o êxito do evento e para o envolvimento da comunidade. Nesse



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

contexto, a Banda Calcinha Preta se destaca como uma das mais icônicas e respeitadas do cenário musical nordestino, especialmente no gênero forró eletrônico, sendo reconhecida nacionalmente por sua trajetória consolidada, repertório romântico e marcante, e grande capacidade de mobilização de público. Sua participação na edição 2025 da Festa do Milho será de grande relevância para o sucesso do evento, agregando valor artístico à programação, promovendo o entretenimento da população e visitantes, e reforçando o compromisso da gestão municipal com a oferta de cultura e lazer acessíveis. A escolha da banda considera critérios como a identificação do público local com o estilo musical, a qualidade técnica da apresentação, a relevância cultural da atração, bem como sua adequação ao perfil festivo e tradicional do evento.

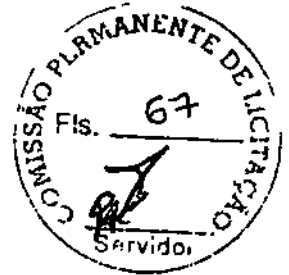
Secretário Municipal de Cultura
Viviane Patrícia Leal Santos Rodrigues





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

DESPACHO



Aprovo a solicitação e Termo de Referência expedido pela Secretaria Municipal de Cultura e, autorizo a abertura do processo de contratação direta. O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes, na seguinte sequência.

1. Setor Financeiro, para indicação de recursos de ordem orçamentária que farão frente à despesa;
2. Setor de Licitações, para que providencie a adoção das medidas cabíveis para a deflagração do processo licitatório;
3. Ao Setor Jurídico e ao controle interno, para emissão de manifestação sobre a adequação da modalidade, bem como sobre as minutas de edital e contrato;

Determine providências de estilo.

Paripiranga/BA, 15 de setembro de 2025.

Talisson Santa Rosa Nascimento
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

Paripiranga/BA, 15 de setembro de 2025.

Da: Secretaria Municipal de Finanças

Para: Agente de Contratação



Prezado (a) Senhor (a),

Em resposta à solicitação formulada pelo Sr. Prefeito Municipal, a respeito da existência de dotação orçamentária para custear despesas da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO MUSICAL PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA CALCINHA PRETA, NO EVENTO FESTA DO MILHO, NO MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA/BA, NO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2025, COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 90 MINUTOS, EM HORÁRIO A SER DEFINIDO ENTRE AS PARTES. Entre as partes.

Informo que:

- a) Existe previsão orçamentária para contratação;
- b) A Dotação orçamentária que correrá a despesa é a seguinte:

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	020600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PROJETO / ATIVIDADE	2026 - PROMOÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES CULTURAIS E TRADICIONAIS
ELEMENTO DA DESPESA	3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
VALOR	R\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais).

Atenciosamente,

Certifico que existe dotação disponível.

IRLENE SANTANA ALVEZ DE QUEIROZ
Diretor de Departamento de Contabilidade

Certifico que existe recurso disponível.

AKÁCIA RIBEIRO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Finanças



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS



TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 198/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 045/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO MUSICAL PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA CALCINHA PRETA, NO EVENTO FESTA DO MILHO, NO MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA/BA, NO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2025, COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 90 MINUTOS, EM HORÁRIO A SER DEFINIDO ENTRE AS PARTES.

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

AUTUAÇÃO

Aos 15 (quinze) dias do mês de setembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco) a Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Paripiranga, constituída pela Portaria nº 283 de 15 de maio de 2025, *recebeu* a solicitação de despesa, justificativa da contratação, proposta de preço e documentos relativo ao **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2025**, *autuei seus documentos, rubriquei suas páginas e as numerei*, anexo a este documento cópia do Decreto que me nomeia como Agente de Contratação.

Isadora de Menezes Teixeira
Agente de Contratação/Substituto

Portarias



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 283, DE 15 DE MAIO DE 2025.

Designa Agente de Contratação Equipe de Apoio para conduzir os atos das Licitações e Contratações Municipais na modalidade pregão derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Constituição Federal na Lei Orgânica Municipal e pelo quanto dispõe o art. 7º, da Lei 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para atuar como Agente de Contratação em licitações e contratações municipais decorrentes da Lei Federal nº 14.133/2021, excetuada a modalidade pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Paripiranga, a servidora JOSEFA VILMA SOUZA SANTOS, Matrícula nº 4287.

Parágrafo único. Designar para atuar como Agente de Contratação Substituto em licitações e contratações municipais decorrentes da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Paripiranga, a servidora ISADORA DE MENEZES TEIXEIRA, Matrícula nº 4303.

Art. 2º - Ficam designados como membros da Equipe de Apoio nas licitações e contratações municipais decorrentes da Lei Federal nº 14.133/2021, excetuada a modalidade pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Paripiranga, os servidores:

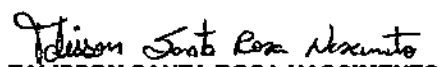
- I** – EDSON ALVES DE CARVALHO, Matrícula nº 156;
- II** – JUSSARA OLIVEIRA DE SANTANA, Matrícula nº 2.406;
- III** – VANESSA PEREIRA DIAS, Matrícula nº 4.310.

Parágrafo único. Os servidores mencionados nos incisos deste artigo auxiliarão a Agente de contratação no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e revoga as demais disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Paripiranga/BA, em 15 de maio de 2025.


TALISSON SANTA ROSA NASCIMENTO
Prefeito Municipal



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Portaria Municipal 23/2025
Inexigibilidade de Licitação
Parecer Final**

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO MUSICAL PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA CALCINHA PRETA, NO EVENTO FESTA DO MILHO, NO MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA/BA, NO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2025, COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 90 MINUTOS, EM HORÁRIO A SER DEFINIDO ENTRE AS PARTES. EMPRESA CONTRATADA: FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 25.321.806/0001-02. Fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 74, inciso II, naquilo que couber e suas alterações posteriores, bem como, a autorização do Senhor Prefeito, resolve enquadrá-lo na modalidade Inexigibilidade de Licitação número de ordem 045/2025, e para tanto a Equipe de Contratação resolve adjudicar a prestação de serviços.

Justificativa: A Prefeitura Municipal de Paripiranga, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, realiza anualmente a tradicional Festa do Milho, evento já consolidado no calendário cultural da cidade, marcando um importante momento de celebração das tradições rurais e da identidade cultural do município. A Festa do Milho representa um espaço de valorização das raízes agrícolas e da cultura nordestina, promovendo integração social, fortalecimento da economia local e lazer de qualidade para a população. A presença de atrações musicais de renome e com forte apelo popular é parte essencial da Programação, contribuindo para o êxito do evento e para o envolvimento da comunidade. Nesse contexto, a Banda Calcinha Preta se destaca como uma das mais icônicas e respeitadas do cenário musical nordestino, especialmente no gênero forró eletrônico, sendo reconhecida nacionalmente por sua trajetória consolidada, repertório romântico e marcante, e grande capacidade de mobilização de público. Sua participação na edição 2025 da Festa do Milho será de grande relevância para o sucesso do evento, agregando valor artístico à programação, promovendo o entretenimento da população e visitantes, e reforçando o compromisso da gestão municipal com a oferta de cultura e lazer acessíveis. A escolha da banda considera critérios como a identificação do público local com o estilo musical, a qualidade técnica da apresentação, a relevância cultural da atração, bem como sua adequação ao perfil festivo e tradicional do evento.

Razões da Escolha: Consagração pela Opinião Pública

Empresa Contratada: FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA

CNPJ Nº: 25.321.806/0001-02

Endereço: Avenida Governador José Varela no 2924 – Capim Macio – Natal/RN - CEP 59078-300.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA - BAHIA.

CNPJ Nº: 14.215.826/0001-82

Valor Total R\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais).

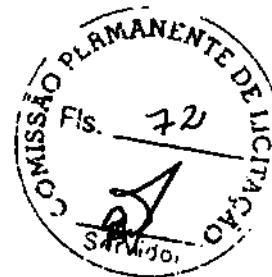
Condições de Pagamento: Após a apresentação artística, desde que devidamente emitidas e entregues as notas fiscais respectivas.

Execução dos Serviços: O serviço será realizado no dia 22 de novembro de 2025.

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

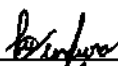


ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS



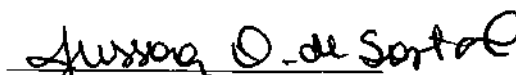
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	040400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E TURISMO
PROJETO / ATIVIDADE	2026 - PROMOÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES CULTURAIS E TRADICIONAIS
ELEMENTO DA DESPESA	3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
VALOR	R\$ 590.000,00 (QUINHENTOS E NOVENTA MIL REAIS)

Paripiranga-BA, 15 de setembro de 2025.


Isadora de Menezes Teixeira
Agente de Contratação/Substituto

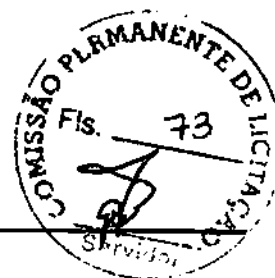

Edson Alves de Carvalho
Equipe de Apoio


Vanessa Pereira Dias
Equipe de Apoio


Jussara Oliveira de Santana
Equipe de Apoio



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS**



JUSTIFICATIVA DE PREÇO

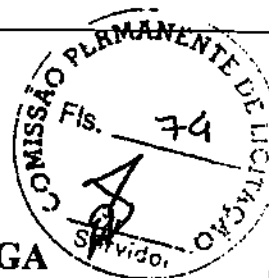
Verifica-se que a proposta apresentada pela empresa **FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 25.321.806/0001-02, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO MUSICAL PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA CALCINHA PRETA, NO EVENTO FESTA DO MILHO, NO MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA/BA, NO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2025, COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 90 MINUTOS, EM HORÁRIO A SER DEFINIDO ENTRE AS PARTES**, está em conformidade com objetos similares prestados no mercado respectivo.

Paripiranga-BA, 15 de setembro de 2025.

Isadora de Menezes Teixeira
Agente de Contratação/Substituto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA



CONTRATO Nº XXX/XXXX
INEXIGIBILIDADE Nº XXX/XXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº XXX/XXXX

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O
MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA-BA E DO
OUTRO LADO A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXX.

PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA**, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 14.215.826/0001-82 com sede na Praça Municipal, 315 – Paripiranga, Centro - CEP 48.430-045, por seu Prefeito Municipal o Sr. **TALISSON SANTA ROSA NASCIMENTO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 34222103 SSP/SE, inscrita no CNPF/MF sob o nº 045.920.155-76, residente e domiciliado na Rua Coronel Joaquim de Matos Carregosa, nº 50, Bairro Centro, Paripiranga, Estado da Bahia, CEP 48.430-011, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº **XXXXXXXXXX**, sediada à **XXXXXXXXXX**, nº **XX**, CEP **XXXXXX**, Bairro **XXXX**, **XXXXXX**, representado pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXX**, portadora do RG nº **XXXXXXXXXXXXXX**, expedidor SSP/XX e CPF sob nº **XXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominado **CONTRATADA** resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, como especificado no seu objeto, em conformidade com Inexigibilidade de nº **XXX/XXXX**, sob a referência da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando as partes sujeitas à Lei e às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO MUSICAL PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA CALCINHA PRETA, NO EVENTO FESTA DO MILHO, NO MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA/BA, NO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2025, COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 90 MINUTOS, EM HORÁRIO A SER DEFINIDO ENTRE AS PARTES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL

O presente contrato está fundamentado e regido pela Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores e foi originado do processo de Inexigibilidade de Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA



3.1 Os serviços, objeto deste contrato, deverão ser executados dentro do melhor padrão de qualidade, exigindo-se observância às orientações dos órgãos pertinentes e de acordo com a proposta de preço apresentada.

3.2 Este contrato se submete ao regime de execução da empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global deste contrato é de **R\$ XXXXXXXXXXXXX**.

4.1 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.2 A presente contratação permite o pagamento, que se dará da seguinte forma: pagamento será efetuado em 50% antes da realização do show e 50% no próximo dia útil após realização do show, desde que devidamente emitidas e entregues as notas fiscais respectivas.

4.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, incluídos tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, referentes aos seus funcionários, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

ITEM	OBJETO	VALOR TOTAL
01	XXXXXX	R\$ XXXXXXXX
02	XXXXXX	R\$ XXXXXXXX
03	XXXXXXX	R\$ XXXXXXXX
04	XXXXXXX	R\$ XXXXXXXX
05	XXXXXXX	R\$ XXXXXXXX
06	XXXXXXX	R\$ XXXXXXXX
07	XXXXXXX	XXXXXXXXXX
TOTAL		R\$ XXXXXXXX

4.4 O contratado ficará obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado, na hipótese de inexecução do objeto.

4.5 A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.

4.6 A nota de empenho será entregue antes da apresentação à CONTRATANTE.

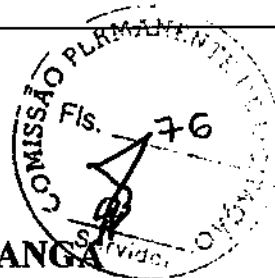
4.7 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

4.8 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

4.9 O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA



4.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I =$

$(6 / 100) I = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

5.1 A resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro ocorrerá no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data do respectivo pedido.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, de acordo com a Lei 14.133/2021 a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução do objeto previsto neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Todas as despesas decorrentes deste processo licitatório de Inexigibilidade de nº XXX/XXXX, correrão por conta de recursos ordinários consignados no Orçamento Municipal vigente, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	XXXXXXXXXXXX
PROJETO / ATIVIDADE	XXXXXXXXXXXX
ELEMENTO DA DESPESA	XXXXXXXXXXXX
FONTE DE RECURSO	XXXXXXXXXXXX
VALOR	XXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA



10.1. O contratante providenciará a divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e do seu extrato em sítio eletrônico oficial, certificado digitalmente por autoridade certificadora, no qual o contratante divulga de forma centralizada as informações e os serviços de governo digital dos seus órgãos e entidades, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONTRATANTES

11.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- d) Pagar à Contratada o valor da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato;
- e) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.
- f) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- h) Manter o efetivo controle do fornecimento de solicitações, não se responsabilizando pelo pagamento de serviço prestado sem a correspondente solicitação;
- d) Denunciar as infrações e aplicar as penalidades previstas na Lei 14.133/2021;
- e) Fornecer ao CONTRATADO todas as informações e documentos indispensáveis à pronta execução dos serviços, não cabendo ao CONTRATADO nenhuma responsabilidade em caso de intempestividade;

11.2 Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) Fornecer toda mão de obra necessária a fiel e perfeita execução do objeto do presente contrato;
- b) Manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação, devendo comunicar a CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;
- c) Executar e entregar os serviços contratados no prazo máximo determinado neste contrato.
- d) Fornecer somente serviços com excelente qualidade.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA



11.3 Todas as despesas relacionadas à produção e realização do evento, incluindo, mas não se limitando a, palco, som, iluminação, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE.

11.4. Todas as licenças, alvarás e taxas relacionadas ao objeto deste contrato, incluindo as taxas de ECAD, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, única responsável por quaisquer consequências ou penalidades resultantes do não cumprimento das obrigações legais e regulatórias relacionadas a emissão dos documentos.

11.5. DAS RESPONSABILIDADES

a) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

a.1) A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

a.2) A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

a.3) A CONTRATANTE colocará a disposição da CONTRATADA, às suas custas, todos os documentos, servidores, equipamentos, programas e material necessário à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA



- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem 11.1 deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- d) Multa moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- e) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante;

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Aplica-se ao presente Contrato a Lei 14.133/2021, e suas atualizações, aos casos omissos.

CLÁSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Paripiranga-BA, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

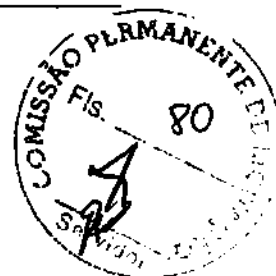
E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Paripiranga-BA, XX de XXXXXX de 2025.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA
Talisson Santa Rosa Nascimento
Prefeito Municipal
Contratante



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX
Contratada
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF Nº:

CPF Nº:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS



OFÍCIO

À Assessoria Jurídica

Município de Paripiranga-BA

Encaminho o Processo Administrativo nº 198/2025, solicitação de abertura de processo administrativo, despesa, justificativa da contratação, minuta do contrato e documentos relativos a Inexigibilidade de Licitação Nº 045/2025, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO MUSICAL PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA CALCINHA PRETA, NO EVENTO FESTA DO MILHO, NO MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA/BA, NO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2025, COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 90 MINUTOS, EM HORÁRIO A SER DEFINIDO ENTRE AS PARTES.**

Certo de que a solicitação será atendida fique com meus votos de estima e consideração.

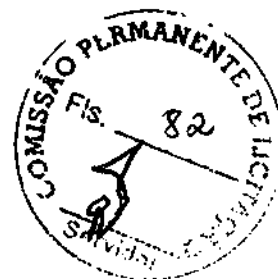
Paripiranga-BA, 15 de setembro de 2025.

Isadora de Menezes Teixeira
Agente de Contratação/Substituto



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA



PROCESSO Nº: 198/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 045/2025

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Paripiranga.

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em produção musical para realização de show artístico da Banda Calcinha Preta, no evento Festa do Milho, no município de Paripiranga/BA, no dia 22 de novembro de 2025, com duração de aproximadamente 90min, em horário ser definido entre as partes.

PARECER JURÍDICO

1) RELATÓRIO

Por determinação da Agente de Contratação, vieram a esta Consultoria Jurídica para análise e emissão de parecer jurídico, os autos do processo administrativo acima epigrafado, que será desenvolvido mediante contratação direta por inexigibilidade de licitação, tombado sob o nº 045/2025, cujo objeto é a contratação de artista/banda consagrado, em atendimento ao que determina o art. 72 da Lei 14.133/2021, abaixo transcrito:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

(...)

Sublinhe-se que a presente apreciação se restringe ao atendimento das exigências legais, não cabendo examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir o Município no controle da legalidade dos atos administrativos praticados, no que se refere aos aspectos jurídicos.

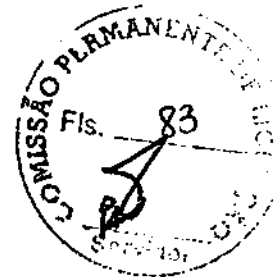
É o relatório. Passa-se à apreciação.

2) RESPOSTA À CONSULTA

A análise consignada neste parecer se ateve, repita-se, às questões jurídicas. Não se incluem no âmbito de análise, portanto, os elementos técnicos não jurídicos, nem aqueles atinentes à conveniência e oportunidade da Administração.

2.1) DA HIPÓTESE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

h.u



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

Como é de conhecimento geral, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação, as contratações a serem efetivadas pela Fazenda Pública dependem da realização de prévio processo de licitação.

Neste esteio, vejamos o que estabelece o art. 37, XXI da Constituição Federal, que abaixo se transcreve:

Art. 37 - omissis;

(...)

XXI - RESSALVADOS OS CASOS ESPECIFICADOS NA LEGISLAÇÃO, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".

Assim, do texto constitucional se extrai que há situações nas quais a licitação não ocorrerá, remetendo à legislação infraconstitucional, a responsabilidade por especificar quais são esses casos.

Em atendimento ao comando Constitucional, foram editadas diversas Leis a disciplinar contratações públicas, estando vigente a Lei 14.133/2021 que, ao estabelecer normas gerais de licitação, institui as hipóteses em que as contratações efetivadas pela Administração Pública dispensam a licitação. São os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

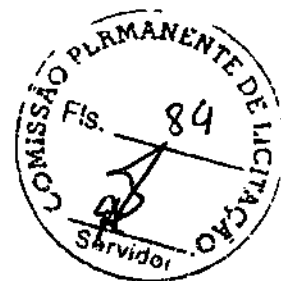
Quando não há como estabelecer critérios objetivos para a escolha e o processo de licitação se mostra inútil, as contratações podem ser realizadas de forma direta, mediante o processo de Inexigibilidade de Licitação.

No caso sob comento, identifica-se uma hipótese de inexigibilidade de licitação com base no art. 74, II da Lei 14.133/2021, dada a inviabilidade de competição. Vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

**que consagrado pela crítica especializada ou pela
opinião pública;**

Analizando a solicitação, as justificativas e a documentação acostada, à luz da Lei 14.133/2021, verificamos o atendimento aos requisitos legais exigidos pelo novo estatuto licitatório, configurando-se a situação de inexigibilidade, ante o reconhecimento, pela administração, de que o artista/banda que se pretende contratar é consagrado pela opinião pública, participando de diversos eventos, com demonstração no processo.

2.2) DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

A demanda foi formalizada pela Secretaria Municipal de Cultura, que indicou a necessidade de realização de processo de inexigibilidade de licitação para contratação de banda consagrada, com o objetivo de atender às demandas do Município, justificando a necessidade da contratação para manutenção de tradição de realização dos festejos típicos (Festa do Milho) do município de Paripiranga/BA.

2.3) DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DA ANÁLISE DE RISCOS

Como se sabe, a Lei 14.133/2021 define normas gerais de licitações e contratos, cabendo a cada ente da Federação, a regulamentação das regras específicas.

Neste sentido, foi editado no Âmbito da Prefeitura de Paripiranga o Decreto Municipal 163/2023, que regulamenta a contratação direta e, em seu art. 3º estabelece o seguinte:

Art. 3º A elaboração do estudo técnico preliminar, do termo de referência, do projeto básico ou projeto executivo e da análise de riscos será opcional nos seguintes casos:

(...)

V - Contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade daqueles instrumentos, o que deverá ser devidamente justificado no processo.

No caso em tela, a simplicidade do objeto assim como a forma de fornecimento (apresentação artística baseada no critério de artista consagrado pela opinião pública), dispensam a realização dos instrumentos de ETP e análise risco, dadas as características desse tipo de contratação.

Assim, não há qualquer irregularidade na ausência desses instrumentos.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

2.4) DO TERMO DE REFERÊNCIA

Verifica-se a presença do Termo de Referência cujo conteúdo, do ponto de vista da legalidade, contempla os elementos exigidos pelo inciso XXIII do *caput* do art. 6º, assim como as informações indicadas no art. 40, §1º, ambos da Lei 14.133/2021.

2.5) DOS AGENTES PÚBLICOS ENVOLVIDOS

Em observância ao Art. 8º da Lei 14133/2021, verifica-se dos autos a presença de ato devidamente publicado de designação do agente de contratação responsável pela condução do processo de inexigibilidade e a respectiva equipe de apoio.

Além dos agentes de contratação, vale chamar atenção para a necessidade de que a linha de defesa da contratação pretendida seja observada em todas as etapas do processo, por cada um dos agentes públicos envolvidos.

2.6) REQUISITOS DO ART. 72 DA LEI 14.133/2021

O art. 72 da Lei 14.133/2021, estabelece quais são os documentos mínimos que devem instruir os processos de contratação direta, ou seja, tanto os processos de inexigibilidade quanto os processos de dispensa de licitação. Vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Sem adentrar no mérito dos documentos acima indicados, visto que tal avaliação não é contemplada pela análise jurídica, verifica-se que, até esta fase, o processo está instruído com os documentos necessários à realização de processo de

hco



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

inexigibilidade de licitação na forma estabelecida pelo supracitado art. 72, chamando-se atenção para a necessidade de autorização da autoridade competente.

2.7) DA MINUTA DO CONTRATO

Da análise da minuta do contrato apresentada, verifica-se que foram incluídas as cláusulas necessárias, atendendo ao que determina o art. 92 da Lei 14.133/2021.

2.8) OUTRAS EXIGÊNCIAS

Importante chamar especial atenção às disposições constantes dos arts. 91 e 94 da Lei 14.133/2021, conforme abaixo se descreve:

Art. 91. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

§ 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

Assim, deve ser feita a busca nos cadastros indicados no §4º do art. 91 da Lei 14.133/2021, a fim de que não sejam efetivadas contratações de empresas punidas com suspensão, inidoneidade ou possuidoras de débitos trabalhistas.

No que se refere à publicidade, devem ser observadas as regras previstas no art. 94 em relação à disponibilização de informações, no PNCP. Vejamos:

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

(...)

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

(...)

§ 2º A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA



Além da divulgação do contrato na íntegra junto ao PNCP, deverá ser publicado o extrato respectivo em sítio eletrônico, não se podendo perder de vista a identificação das informações indicadas no §2º, acima transcrito.

2.9) CONTRATAÇÃO DIRETA DO ARTISTA

Dos autos se extrai ainda que a contratação se dará diretamente, uma vez que a detentora da marca é a empresa que comercializa os shows, **FAZMÍDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA.**

2.10) JUSTIFICATIVA DE DO PREÇO

Verifica-se ainda que à documentação foram colacionadas notas fiscais como justificativa de Preço, indicando que o valor a cobrado pela banda para a realização do evento, é compatível com valor praticado no mercado no qual atua.

3) CONCLUSÃO

Da análise do processo, verifica-se que a documentação apresentada, no que se refere à caracterização da situação de inexigibilidade de licitação para a contratação de artista/banda consagrado, está em conformidade com legislação vigente.

Diante de tudo quanto exposto, opinamos pela legalidade do procedimento e possibilidade da contratação direta através de inexigibilidade de licitação, na forma do art. 74, II da Lei 14.133/2021, da Banda Calcinha Preta.

Autos ao prefeito para análise final e decisão quanto ratificação ou não do processo.

É o parecer. S.M.J.

Paripiranga – Bahia, 16 de setembro de 2025

Samara Lobo da Silva

SAMARA LOBO DA SILVA

OAB/BA 22.712



RELATÓRIO CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2025

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA - BA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO MUSICAL PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA CALCINHA PRETA, NO EVENTO FESTA DO MILHO, NO MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA/BA, NO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2025, COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 90 MINUTOS, EM HORÁRIO A SER DEFINIDO ENTRE AS PARTES.

PARECER – INEXIGIBILIDADE Nº 045/2025

I – DOS FATOS:

Chegou a este setor de Controle Interno o referido Processo Administrativo encaminhado pelo setor de Licitações e Contratos solicitando análise referente ao cumprimento de fases processuais.

II – PRELIMINARMENTE:

O Controle Interno Municipal, em cumprimento ao artigo 74 da Constituição Federal de 1988 e ao art. 12, Inciso VI, da resolução nº 1.120/05 do TCM-BA, que estabelecem as finalidades do Controle Interno de forma geral, por se tratar de despesas no referido processo, desenvolveu atividades e avaliação do pedido de supramencionado.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO:

A exigibilidade de licitar é regra geral, conforme demonstra a Constituição Federal em seu art. 37, inciso XXI. O administrador autorizado, excecionalmente, pode deixar de licitar efetuando a contratação direta nas situações previstas legalmente, neste caso, com amparo no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/21 (Inexigibilidade).

Observando o artigo 72 da supracitada Lei, e demais normas vigentes, notamos que o processo de INEXIGIBILIDADE contém: o documento de formalização da demanda com a devida justificativa; solicitação de despesa; proposta da empresa; comparativo de preços junto a outros entes; documentos de habilitação da empresa analisados tecnicamente pelo Agente de Contratação; solicitação para elaboração do termo de referência pelo Departamento de Compras; termo de referência; processo administrativo para fornecimento/serviço; despacho de autorização pelo Gestor Municipal; previsão de recursos orçamentários pelo Departamento de Contabilidade e Secretaria de Finanças; termo de autuação de processo administrativo; Portaria do Agente



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

Controladoria Interna

de Contratação com equipe; Parecer final; justificativa de preço; minuta de contrato; Parecer com análise Jurídica.

IV – CONCLUSÃO:

Tomando como verdadeiras as documentações acostadas nos autos e as informações apresentadas por seus responsáveis, sem respaldar anormalidades não detectadas nos trabalhos de análise, o Controle Interno, salvo melhor juízo, entende que o processo administrativo esgotou as etapas legalmente obrigatórias até a presente manifestação.

Retornem os autos ao departamento solicitante para que dentro da legalidade sejam tomadas as providencias cabíveis, observando que a continuidade do processo baseada na apreciação da conveniência e oportunidade, ato exclusivo do Prefeito Municipal, e em observação ao Parecer Jurídico o qual opina pela legalidade e possibilidade de contratação direta.

Deste modo, que o processo seja encaminhado para consideração e/ou deliberação do Gestor Municipal, observando a ótica da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – *A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos em todos os casos, a apreciação judicial.*

Havendo homologação, orienta que sejam tomadas as providencias cabíveis e que seja promovida a publicidade dos atos subsequentes, tudo conforme a lei.

É o relatório.

Paripiranga-Ba, 16 de setembro de 2025.



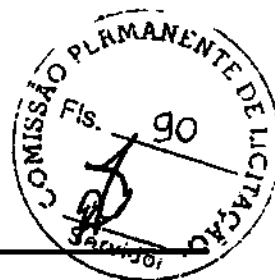
Laiza Santa Rosa Matos dos Santos
Diretora de Departamento do Controle Interno

Portaria 01/2025
Laiza Santa Rosa M. dos Santos
Dir. de Dep. de Controle Interno
Portaria Nº 01/2025





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS



TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Paripiranga, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere, e considerando os atos Administrativos praticados pela Equipe de Contratação, bem como o Parecer da Assessoria Jurídica deste Município, **Reconhece** o Procedimento adotado na modalidade de Licitação **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** de Nº **045/2025**, Processo Administrativo nº **198/2025**, com fulcro no Art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO MUSICAL PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA CALCINHA PRETA, NO EVENTO FESTA DO MILHO, NO MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA/BA, NO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2025, COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 90 MINUTOS, EM HORÁRIO A SER DEFINIDO ENTRE AS PARTES. EMPRESA CONTRATADA: FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 25.321.806/0001-02, Avenida Governador José Varela no 2924 – Capim Macio – Natal/RN - CEP 59078-300, no valor total de R\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais).**

HOMOLOGADO NESTA DATA:
Paripiranga-BA, 16 de setembro de 2025

Talisson Santa Rosa Nascimento
Prefeito Municipal

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 045/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 26/09/2025

Local: Paripiranga/BA **Órgão:** MUNICIPIO DE PARIPIRANGA

Unidade compradora: 122 - Prefeitura Municipal de Paripiranga

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 26/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

  [Portal Nacional de Contratações Públicas](#)

  [Entrar](#)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO MUSICAL PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA CALCINHA PRETA, NO EVENTO FESTA DO MILHO, NO MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA/BA, NO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2025, COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 90 MINUTOS, EM HORÁRIO A SER DEFINIDO ENTRE AS PARTES.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 590.000,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Contratos/Empenhos](#) [Histórico](#)

Nome	Data	Tipo
07-TERMO DE RATIFICAÇÃO.pdf	26/09/2025	Ato que autoriza a Contratação Direta
TR CALCINHA PRETA.pdf	26/09/2025	Termo de Referência

Exibir 5

1-2 de 2 itens

Página 1

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.767 de 9 de agosto de 2021.

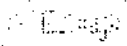
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o atuidado comite.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portalde-servicos.gestao.gov.br>

 0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

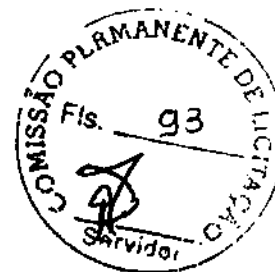

Presidência da República
Ministério de Gestão e
Políticas Públicas



Texto destinado à exibição de informações relacionadas à licença de uso.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS



EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Paripiranga, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere, e considerando os atos Administrativos praticados pela Equipe de Contratação, bem como o Parecer da Assessoria Jurídica deste Município, **Reconhece** o Procedimento adotado na modalidade de Licitação **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** de Nº **045/2025**, Processo Administrativo nº **198/2025**, com fulcro no Art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, cujo o objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO MUSICAL PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA CALCINHA PRETA, NO EVENTO FESTA DO MILHO, NO MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA/BA, NO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2025, COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 90 MINUTOS, EM HORÁRIO A SER DEFINIDO ENTRE AS PARTES. EMPRESA CONTRATADA: FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 25.321.806/0001-02, Avenida Governador José Varela no 2924 – Capim Macio – Natal/RN - CEP 59078-300, no valor total de R\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais).**

HOMOLOGADO NESTA DATA:
Paripiranga-BA, 16 de setembro de 2025

Talisson Santa Rosa Nascimento
Prefeito Municipal

Licitações



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS



EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Paripiranga, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere, e considerando os atos Administrativos praticados pela Equipe de Contratação, bem como o Parecer da Assessoria Jurídica deste Município, **Reconhece** o Procedimento adotado na modalidade de Licitação INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de Nº 045/2025, Processo Administrativo nº 198/2025, com fulcro no Art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, cujo o objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO MUSICAL PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA CALCINHA PRETA, NO EVENTO FESTA DO MILHO, NO MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA/BA, NO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2025, COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 90 MINUTOS, EM HORÁRIO A SER DEFINIDO ENTRE AS PARTES. EMPRESA CONTRATADA: FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 25.321.806/0001-02, Avenida Governador José Varella no 2924 – Capim Macio – Natal/RN - CEP 59078-300, no valor total de R\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais).**

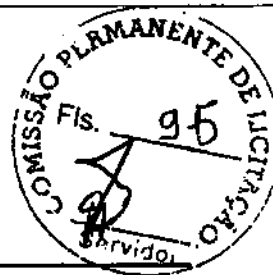
HOMOLOGADO NESTA DATA:
Paripiranga-BA, 16 de setembro de 2025

Talisson Santa Rosa Nascimento
Prefeito Municipal

Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2322
CNPJ: 14.215.326/0001-82



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS



CONTRATO Nº 119/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 045/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 198/2025

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO
O MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA-BA E DO
OUTRO LADO A EMPRESA FAZMIDIA
PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA.**

O MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 14.215.826/0001-82 com sede na Praça Municipal, 315 – Paripiranga, Centro - CEP 48.430-045, por seu Prefeito Municipal o Sr. **TALISSON SANTA ROSA NASCIMENTO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 34222103 SSP/SE, inscrita no CNPF/MF sob o nº 045.920.155-76, residente e domiciliado na Rua Coronel Joaquim de Matos Carregosa, nº 50, Bairro Centro, Paripiranga, Estado da Bahia, CEP 48.430-011, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 25.321.806/0001-02, sediada na Avenida Governador José Varela no 2924 – Capim Macio – Natal/RN - CEP 59078-300, representada pelo Sr. **FRANCISCO FILIPE ELIZEU MARQUES**, de nacionalidade brasileira, natural de Patos/PB, nascido no dia 04/05/1996, solteiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação-CNH no 06392331359, emitida pelo Detran/RN, no dia 17/03/2021, com validade até o dia 16/03/2026, e CPF no 103.664.554-19, com endereço residencial e domicílio na Avenidas das Américas, no 2400, Casa 246 – Bairro Parque das Nações Parnamirim/RN - CEP 59158-150, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, como especificado no seu objeto, em conformidade com Inexigibilidade de nº 045/2025, sob a referência da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando as partes sujeitas à Lei e às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO MUSICAL PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA CALCINHA PRETA, NO EVENTO FESTA DO MILHO, NO MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA/BA, NO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2025, COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 90 MINUTOS, EM HORÁRIO A SER DEFINIDO ENTRE AS PARTES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL

O presente contrato está fundamentado e regido pela Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores e foi originado do processo de Inexigibilidade de Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

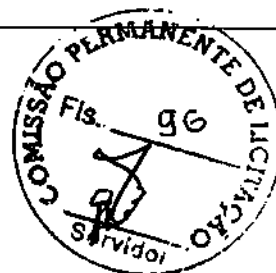
FAZMIDIA
PUBLICIDADE
E EVENTOS
LTDA:25321
806000102

Assinado de forma
digital por
FAZMIDIA
PUBLICIDADE E
EVENTOS
LTDA:2532180600
0102
Data: 2025.09.22
11:04:36 -03'00'

Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2118
CNPJ: 14.215.826/0001-82



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS



3.1 Os serviços, objeto deste contrato, deverão ser executados dentro do melhor padrão de qualidade, exigindo-se observância às orientações dos órgãos pertinentes e de acordo com a proposta de preço apresentada.

3.2 Este contrato se submete ao regime de execução da empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global deste contrato é de **R\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais)**.

4.1 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.2 A presente contratação permite o pagamento, que se dará da seguinte forma: pagamento será efetuado em 50% antes da realização do show e 50% em até 05 dias após a realização do show, desde que devidamente emitidas e entregues as notas fiscais respectivas.

4.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, incluídos tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, referentes aos seus funcionários, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

ITEM	OBJETO	VALOR TOTAL
01	IMPOSTOS E ENCARGOS	R\$ 132.750,00
02	CACHÊ ARTISTAS	R\$ 118.000,00
03	RATEIO DE FOLHA GERAL	R\$ 53.000,00
04	RATEIO DE TRANSLADO	R\$ 15.000,00
05	EFEITOS ESPECIAIS/PIROTÉCNICA	R\$ 27.000,00
06	FOTOGRAFIA E FILMAGENS	R\$ 18.000,00
07	MÍDIA DE CRIAÇÃO (CONCEITO, BANNER, SPOT, TEASER, TV) PRÉ SHOW	R\$ 10.000,00
08	LUCRO/MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 61.950,00
09	MÍDIA DE VEICULAÇÃO E IMPULSIONAMENTO REDES SOCIAIS PRÉ SHOW	R\$ 8.200,00
10	ASSESSORIA E GESTÃO COMERCIAL	R\$ 146.100,00
TOTAL		R\$ 590.000,00

4.4 O contratado ficará obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado, na hipótese de inexecução do objeto.

4.5 A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.

4.6 A nota de empenho será entregue antes da apresentação à CONTRATANTE.

4.7 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

4.8 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

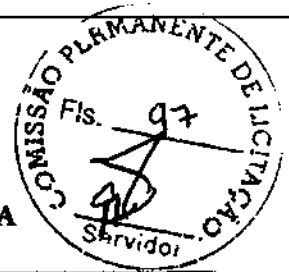
FAZMÍDIA
PUBLICIDADE E
EVENTOS
LTD.A:25321
806000102

Assinado de
forma digital por
FAZMÍDIA
PUBLICIDADE E
EVENTOS
LTD.A:2532180600
0102
Dados: 2025.09.22
11:05:53 -03'00'

Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2118
CNPJ: 14.215.826/0001-82



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS



4.9 O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

4.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Numero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I =$

$(6 / 100) I = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

5.1 A resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro ocorrerá no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data do respectivo pedido.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, de acordo com a Lei 14.133/2021 a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução do objeto previsto neste instrumento.

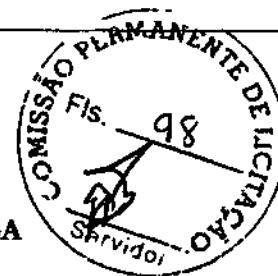
CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Todas as despesas decorrentes deste processo licitatório de Inexigibilidade de nº 045/2025, correrão por conta de recursos ordinários consignados no Orçamento Municipal vigente, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	040400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E TURISMO
PROJETO / ATIVIDADE	2026 - PROMOÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES CULTURAIS E TRADICIONAIS
ELEMENTO DA DESPESA	3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS**



FONTE DE RECURSO	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
VALOR	R\$ 590.000,00 (QUINHENTOS E NOVENTA MIL REAIS)

CLÁSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. O contratante providenciará a divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e do seu extrato em sítio eletrônico oficial, certificado digitalmente por autoridade certificadora, no qual o contratante divulga de forma centralizada as informações e os serviços de governo digital dos seus órgãos e entidades, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONTRATANTES

11.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- d) Pagar à Contratada o valor da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato;
- e) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.
- f) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- h) Manter o efetivo controle do fornecimento de solicitações, não se responsabilizando pelo pagamento de serviço prestado sem a correspondente solicitação;
- d) Denunciar as infrações e aplicar as penalidades previstas na Lei 14.133/2021;
- e) Fornecer ao CONTRATADO todas as informações e documentos indispensáveis à pronta execução dos serviços, não cabendo ao CONTRATADO nenhuma responsabilidade em caso de intempestividade;

11.2 Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) Fornecer toda mão de obra necessária a fiel e perfeita execução do objeto do presente contrato;
- b) Manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações

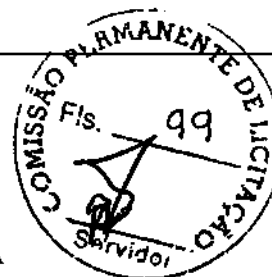
FAZMIDIA
PUBLICIDADE
E EVENTOS
LTDA:25321
806000102

Assinado de forma
digital por
FAZMIDIA
PUBLICIDADE E
EVENTOS
LTDA:25321806000
102
Dados: 2025.09.22
11:06:26 -0700'

Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2118
CNPJ: 14.215.826/0001-82



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS**



assumidas, todas as condições de qualificação, devendo comunicar a CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;

- c) Executar e entregar os serviços contratados no prazo máximo determinado neste contrato.
- d) Fornecer somente serviços com excelente qualidade.

11.3 Todas as despesas relacionadas à produção e realização do evento, incluindo, mas não se limitando a, palco, som, iluminação, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE.

11.4. Todas as licenças, alvarás e taxas relacionadas ao objeto deste contrato, incluindo as taxas de ECAD, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, única responsável por quaisquer consequências ou penalidades resultantes do não cumprimento das obrigações legais e regulatórias relacionadas a emissão dos documentos.

11.5. DAS RESPONSABILIDADES

a) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

a.1) A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

a.2) A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

a.3) A CONTRATANTE colocará a disposição da CONTRATADA, às suas custas, todos os documentos, servidores, equipamentos, programas e material necessário à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

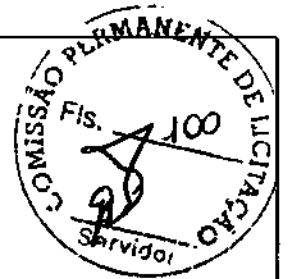
FAZMIDIA
PUBLICIDADE
E
EVENTOS
LTD.A:25321
806000102

Assinado de forma
digital por
FAZMIDIA
PUBLICIDADE E
EVENTOS
LTD.A:2532180600
0102
Data: 2025.09.22
11:06:41 -0300'

Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2118
CNPJ: 14.215.826/0001-82



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS**



- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem 11.1 deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- d) Multa moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- e) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante;

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Aplica-se ao presente Contrato a Lei 14.133/2021, e suas atualizações, aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

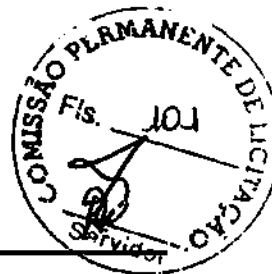
Fica eleito o foro da Comarca de Paripiranga-BA, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

FAZMIDIA
PUBLICADA
DE E
EVENTOS
LTD.A:25321
806000102

Assinado de
forma digital por
FAZMIDIA
PUBLICIDADE E
EVENTOS
LTD.A:2532180600
0102
Dados: 2025.09.22
11:06:55 -03'00'



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS**



E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Paripiranga-BA, 19 de setembro de 2025.

**Município de Paripiranga
Talisson Santa Rosa Nascimento
Prefeito Municipal
Contratante**

FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS
Assinado de forma digital por
FAZMIDIA PUBLICIDADE E
EVENTOS LTDA:25321806000102
Dados: 2025.09.22 11:07:18 -03'00'

FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA
CNPJ Nº 25.321.806/0001-02
Contratada
FRANCISCO FILIPE ELIZEU MARQUES
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Israel Batista de Oliveira

CPF Nº: 073.131.965-63

Anderson Conceição Mota

CPF Nº: 121 136 808-05

Contrato nº 119/2025

Última atualização 26/09/2025

Local: Paripiranga/BA **Órgão:** MUNICIPIO DE PARIPIRANGA

Unidade executora: 122 - Prefeitura Municipal de Paripiranga

Tipo: Outros **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 198 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 26/09/2025 **Data de assinatura:** 19/09/2025 **Vigência:** de 19/09/2025 a 19/12/2025

Id contrato PNCP: 14215826000182-2-000112/2025 **Fonte:** Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP

Id contratação PNCP: [14215826000182-1-000134/2025](#)

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO MUSICAL PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA CALCINHA PRETA, NO EVENTO FESTA DO MILHO, NO MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA/BA, NO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2025, COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 90 MINUTOS, EM HORÁRIO A SER DEFINIDO ENTRE AS PARTES.

  [Portal Nacional de Contratações Públicas](#)
R\$ 590.000,00

  Entrar

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 25.321.806/0001-02 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA

[Arquivos](#) [Histórico](#)

Nome :

Data :

Tipo :

09-CONTRATO- CALCINHA PRETA.pdf

26/09/2025

Contrato

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página: < >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos celebrados pelo poder público.

É gerido pelo Comitê Gestor do Portal Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764 de 9 de agosto de 2021.

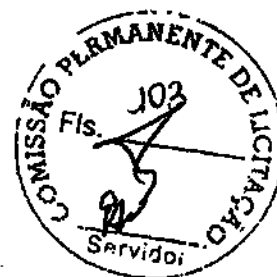
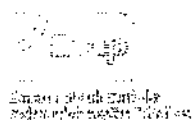
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direita legal, homologado pelos indicados a compor o atudido comitê.

A adequação, fidedignidade e correte de das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO



CONTRATO Nº 119/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 045/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paripiranga – Bahia

CNPJ: 14.215.826/0001-82

CONTRATADA: FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA

CNPJ: 25.321.806/0001-02

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO MUSICAL PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA CALCINHA PRETA, NO EVENTO FESTA DO MILHO, NO MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA/BA, NO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2025, COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 90 MINUTOS, EM HORÁRIO A SER DEFINIDO ENTRE AS PARTES.

VALOR DA DESPESA: R\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais).

FUNDAMENTO: Artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 03 (três) meses, a partir da data de assinatura do contrato.

Paripiranga-BA, 19 de setembro de 2025.

Talisson Santa Rosa Nascimento
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 119/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 045/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paripiranga – Bahia

CNPJ: 14.215.826/0001-82

CONTRATADA: FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA

CNPJ: 25.321.806/0001-02

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO MUSICAL PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA CALCINHA PRETA, NO EVENTO FESTA DO MILHO, NO MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA/BA, NO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2025, COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 90 MINUTOS, EM HORÁRIO A SER DEFINIDO ENTRE AS PARTES.

VALOR DA DESPESA: R\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais).

FUNDAMENTO: Artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 03 (três) meses, a partir da data de assinatura do contrato.

Paripiranga-BA, 19 de setembro de 2025.

Talisson Santa Rosa Nascimento
Prefeito Municipal

Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2322
CNPJ: 14.215.826/0001-82



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS**



ORDEM DE SERVIÇO INEXIGIBILIDADE Nº 045/2025

A Prefeitura Municipal de Paripiranga, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e considerando o que estabelece no Contrato nº 119/2025, em favor da empresa : **FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 25.321.806/0001-02 no valor global de R\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais).

RESOLVE:

AUTORIZAR a citada empresa, para a execução do serviço conforme data de execução especificado no contrato, para apresentação no dia 22 de novembro de 2025, horário a definir entre as partes.

CUMPRASE E DÊ CIÊNCIA

Paripiranga-BA, em 19 de setembro de 2025.

TALISSON SANTA ROSA NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

RECEBIDO:

FAZMIDIA PUBLICIDADE E
EVENTOS
LTDA:25321806000102

Assinado de forma digital por
FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS
LTDA:25321806000102
Dados: 2025.09.22 11:09:18 -03'00'

FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA
CNPJ Nº 25.321.806/0001-02
Contratada
FRANCISCO FILIPE ELIZEU MARQUES
Representante Legal

Portarias



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 371, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

Altera a Portaria nº 43, de 15 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO a necessidade de alteração da Portaria nº 43, de 15 de Janeiro de 2025, que dispõe sobre a designação de servidores municipais para acompanhamento e fiscalização de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 3º da Portaria nº 43, de 15 de Janeiro de 2025, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º De acordo com as Secretarias Municipais abaixo mencionadas, ficam designados como fiscais os seguintes servidores:

I – Contratos celebrados pela Secretaria Municipal de Administração Geral:

- a) Maria Andreza Santana Almeida, CPF 062.602.465-01;
- b) Hortência Virginia Lima Santana Rosário, CPF 004.651.365-59;
- c) Jeisiane Santos Andrade, CPF 069.846.335-83;
- d) Jeise Luana Santana Fonseca, CPF 067.868.695-56

II – Contratos celebrados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo:

- a) Mikaelly Fraga Celestino, CPF 072.057.745-43

III – Contratos celebrados pela Secretaria Municipal de Assistência Social:

- a) Luis Fernando Santos de Santana, CPF 078.326.095-40;

IV – Contratos celebrados pela Secretaria Municipal de Cultura:

- a) Itana Beatriz Santana, CPF 057.839.045-03;

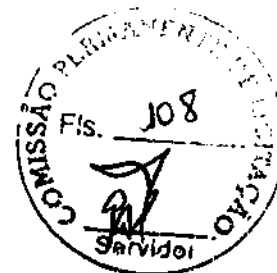
V – Contratos celebrados pela Secretaria Municipal de Educação:

- a) Patricia Cerqueira Guimarães, CPF 843.370.605-53;
- b) Rafael Menezes Santana, CPF 062.231.585-48;
- c) Veronica Sabrina Santana Fraga, CPF 062.502.615-24;

VI – Contratos celebrados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
Gabinete do Prefeito



a) José Giovanni Santos Andrade, CPF 074.645.545-31;

VII - Contratos celebrados pela Secretaria Municipal de Finanças:

a) Maria Fernanda Guimarães Souza, CPF 071.045.895-97;

VIII - Contratos celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde:

a) Renilda Santana Santos, CPF 066.216.095-90;

b) Paulo Santana Freitas, CPF 061.423.945-19;

c) Maria Helena de Oliveira Reis, CPF: 036.743.445-80;

IX - Contratos relacionados a combustíveis e manutenção da frota de veículos das Secretarias Municipais:

a) Antonio Marcos Silva Pinto, CPF 070.335.485-08

X - Contratos comuns às Secretarias Municipais relacionadas a obras e ao Almoxarifado Central:

a) Maria Andreza Santana Almeida, CPF 062.602.465-01;

b) Jeisiane Santos Andrade, CPF 069.846.335-83;

c) Joice Luana Santana Fonseca, CPF 067.868.695-56;

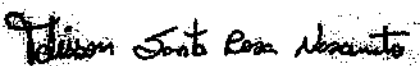
Art. 2º As demais disposições não alteradas pela presente portaria permanecem em vigor como publicadas em 15 de janeiro de 2025, fazendo a republicação da portaria conforme anexo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrários.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Paripiranga – BA, 20 de agosto de 2025.


TALISSON SANTA ROSA NASCIMENTO
Prefeito Municipal